

PROTOCOLO
4643/2020

04/06

DISPENSA DE LICITAÇÃO
56/2020

Processo 159/2020

Objeto: Dispensa de licitação para locação de imóvel destinado ao Centro Integrado de Operações de Segurança Pública Municipal, localizado na Rua Macedônia nº173, sala 02, ao lado da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 4; Ano: 2020

Número do processo: 4643/2020

COLETA 129/2020

Número do processo: 0004643/2020

Número único: 248.82R.9N9-B1

Protocolado em: 30/01/2020 16:07

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Ofício 022/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO ALUGUEL CIOSP-M

Requerente: 145560 - Secretária municipal de Defesa Social

CPF do requerente:

Endereço: Rua AVENIDA VENEZUELA Nº 247

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: EUCALIPITOS

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

- 1 CÓPIA DOCUMENTO
- 2 CÓPIA DOCUMENTO
- 3 CÓPIA DOCUMENTO
- 4 CÓPIA DOCUMENTO
- 5 CÓPIA DOCUMENTO
- 6 CÓPIA DOCUMENTO
- 7 CÓPIA DOCUMENTO
- 8 CÓPIA DOCUMENTO



OFÍCIO Nº 022/2020 – SMDS

Fazenda Rio Grande, 27 de janeiro de 2020.

À Senhora
Carina Daniela Alves
Diretora de Compras
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande-PR

19-05-0036

Assunto: Dispensa de Licitação para aluguel de espaço destinado ao CIOSP-M.

Prezada Senhora,

A Secretaria Municipal de Defesa Social solicita abertura de Dispensa de Licitação para locação de imóvel destinado ao Centro Integrado de Operações de Segurança Pública Municipal.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação de dispensa de licitação visando que o local indicado para nova sede do CIOSP-M tem 72,31m² em área central e de fácil acesso localizado na Rua Macedônia nº173, sala 02, ao lado da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e que o mesmo inclui em seu aluguel mesas e paredes divisórias que poderão ser alteradas conforme demanda, o espaço acomodará equipamentos de controle da segurança do município, central de videomonitoramento de ruas e próprios públicos, central de atendimento de telefone de emergência, central de controle de alarmes e central de gerenciamento botão do pânico.

DOTAÇÃO

Para suporte dessa despesa, indicamos as dotações orçamentárias:
SMDS: 876 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização, bem como a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo do servidor lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e os Guardas Municipais Marcos Roberto Cubis, matrícula nº 349237 e Renata Matos de Oliveira matrícula nº 351223.

FORMAS E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Defesa Social.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

Ana Maurício

ANA CLAUDIA DALBEM MEDEIROS

Assessora e Coordenadora

Matrícula nº 356212

João Rodrigues Feitosa

JOÃO RODRIGUES FEITOSA

Secretário Municipal de Defesa Social

Decreto nº 4720/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 Locação de imóvel para instalação destinada ao Centro Integrado de Operações de Segurança Pública Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Como o Centro Integrado de Operações de Segurança Pública Municipal está sendo estruturada neste momento e recebendo o botão do pânico, é necessário que tenha uma sede administrativa e para melhor atuação de suas atividades que incluem também central de videomonitoramento de ruas e próprios públicos, central de atendimento de telefone de emergência, central de controle de alarmes, é imprescindível a locação do imóvel objeto deste Termo.

3. DOTAÇÕES

- 3.1 Para suporte dessa despesa, indicamos a dotação orçamentária:

876 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF.

4. DO PREÇO

4.1 O aluguel convencionado é de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), mensais, perfazendo o montante de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) anual. O preço ajustado para a locação do imóvel acima, foram estabelecidos de acordo e em conformidade com preços praticados na região, portanto compatíveis com valores praticados no mercado.

5. DO PAGAMENTO

5.1 A Administração se obriga a fazer o pagamento até o dia 10(dez) do mês subsequente ao vencido, podendo ser prorrogado.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

7.1 O Locador é obrigado a entregar o imóvel inteiramente desocupado em perfeitas condições na assinatura do contrato;

7.2 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do locatário, através de servidor especialmente designado.

8. OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

8.1 Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

8.2 Manter a conservação do Imóvel durante a locação reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso;

8.3 Com exceção das obras necessárias à completa segurança do prédio locado, todas as demais que se verificarem na vigência deste contrato correrão por conta do Locatário o qual se obriga pela boa conservação do imóvel.

8.4 O pagamento do IPTU é de responsabilidade do locatário;

8.5 Ficam a cargo do Locatário todas as exigências dos Poderes Públicos às quais der causa obrigando-se, ainda, a não sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, nem transferir este contrato sem autorização escrita da Locadora;

8.6 Facultar a locadora à vistoria do imóvel sempre que este julgar necessária em qualquer dia útil, no horário das 08:00 as 17:00 horas;



JOÃO RODRIGUES FEITOSA
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto nº 4720/2018



Declaração

Declaramos que temos interesse em locar para a Prefeitura de Fazenda Rio Grande, uma sala comercial conforme matrícula 42.349, com área útil de 72,31 m2 situada na Rua Macedônia, 173 sala 02, no município de Fazenda Rio Grande.

O valor do aluguel é 1.700,00 mais iptu R\$ 80,00 e condomínio de 120,00, perfazendo o total de 2.000,00 (Dois mil reais.)

A sala é com 3 mesas de MDF, e duas mesas de canto em MDF. E com paredes divisórias, que poderão ser alteradas de acordo com a necessidade.

A finalidade é locação comercial, destinada a Guarda Municipal do município de Fazenda Rio Grande.

Para que surta efeitos legais, firmamos a presente Declaração.

Fazenda Rio Grande, 27 de Janeiro de 2020.

p/p ... Sergio Rover Barbosa – identidade 843.005-5



particulares, inclusive Declaração de Imposto de Renda, locação, arrendamento, constituição, alteração e dissolução de sociedades, com todas as cláusulas e condições de estilo; movimentar contas junto à quaisquer estabelecimentos e agências bancárias competentes, inclusive **BANCO DO BRASIL S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. - Banco Múltiplo, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO CENTRAL DO BRASIL, BANCO ITAÚ S/A., BANCO BRADESCO S/A. e OUTROS AQUI NÃO MEN- CIONADOS e estabelecimentos de créditos em geral**, abrir e encerrar contas bancárias de quaisquer espécies ou modalidades, efetuar depósitos e retiradas de quaisquer importâncias, requisitar e retirar cheques, pedir saldos e extratos, emitir, avalizar, endossar cheques emitidos a favor da Outorgante e títulos para cobrança simples, a fim de receber seu valor em dinheiro ou depositá-lo, protestar, sustar e assinar cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio, ordens de pagamento, fazer transferências de valores através de DOCs, de TEDs e demais papéis do giro bancário, cadastrar e alterar senhas, consultar e usar os meios eletrônicos via internet, solicitar, retirar, renovar e usar cartão magnético, crédito e débito, solicitar, assinar contratos bancários, inclusive de prestação de serviço, realizar operações de câmbio, bem como efetuar, receber e retirar remessas ou ordens de pagamentos de moedas estran- geiras de outros países, fazendo conversão, autorizando fechamento, assinando contratos de câmbio, assinar como devedor solidário, enfim assinando todos os documentos que se fizerem necessários, inclusive firmando recibos e dando quitação; representá-la em assembléias gerais, inclusive ordinárias e extraordinárias, votando e sendo votada concordando ou impugnando com o que julgar conveniente, assinar livros, atas e demais papéis e documentos necessários; representá-la perante as Companhias de Investimento e/ou Financiamento, prestar fianças, contratar financiamentos/empréstimos, podendo para tanto assinar Instrumentos Públicos e/ou Particulares, Contratos, Anexos, Aditivos e outros instrumentos que se fizerem necessários; concordar com termos, cláusulas, condições, prazos, valores, taxas, encargos; dar bens móveis e/ou imóveis em garantia; assinar notas promissórias; representá-la em qualquer Juízo, inclusive Juizado Especial e Juizado de Menores, Instância ou Tribunal, com todos os poderes da cláusula **AD JUDICIA ET EXTRA e AD NEGOCIA**, prestar compromisso, fazer declarações, variar de ações, transigir, desistir, confessar e fazer acordos, contratar advogados, procuradores, peritos e honorários, distratar contratos advocatícios, recorrer e dar quitação, assinando todos os documentos necessários, apresentar provas, enfim, tudo isso na defesa dos direitos e interesses da outorgante, inclusive para requerer inventários, representá-la em quaisquer Cartórios, Tabelionatos de Notas, Registro de Imóveis, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Entidades Paraestatais, Administrativa, Judiciárias, Ministério da Justiça e demais Ministérios competentes, Recebedorias, Delegacia de Polícia, Sociedades de Economia Mista, Empresas de água, luz, gás, telefone, Companhias de Telefonia Móvel, Telebrás, Paraná Previdência, Junta Comercial, INSS, Procon, Serasa, Detran, Ciretran, COHAB, Faculdades,





Livro 670-P

Protocolo 0006965

Folha 137

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº **00670-P**, às Folhas **137/137**, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:-

S=A=I=B=A=M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove (**25/09/2009**) em Cartório, neste Distrito do Boqueirão, Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, perante mim notário substituto, que a presente subscreve, do que dou fé, compareceu como outorgante: **TALITA ROVER BARBOSA SKOREK**, brasileira, casada com **BERNARDO RAFAEL SKOREK**, em data de 02/10/2007, pelo regime de separação de bens, advogada, CI RG nº 6.228.103-0/SESP/PR e CPF nº 034.287.079/31, residente e domiciliada na Rua Tabajaras, nº 246, Vila Izabel, nesta Capital; a presente por mim qualificada e identificada conforme documentos apresentados do que dou fé. E, por ela me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **SERGIO ROVER BARBOSA**, brasileiro, casado, supervisor de vendas, CI RG nº 843.005-5/SESP/PR e CPF nº 170.318.189/15, residente e domiciliado na Rua Eliezer Disaro Fangueiro, nº 195, Uberaba, nesta Capital; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para em nome da Outorgante e como se presente fosse, o **procurador individualmente gerir e administrar todos os negócios e interesses da outorgante**, podendo comprar, vender, administrar bens e ativos, fazer dação em pagamento de dívida própria e de terceiros, compromissar, doar com ou sem reserva de usufruto, hipotecar, permutar, dividir, prometer ceder, alugar, contratar, distratar, rescindir, aluir, anuir, gravar, lotear, demarcar, dividir, prestar fianças, arrendar, dar em pagamento ou por qualquer outra forma e título, alienar e onerar quaisquer bens móveis, imóveis e semoventes, títulos, direitos, quotas, ações e o que mais der origem e outros de propriedade da outorgante, possuídos ou que venha a possuir, inclusive veículos e terminais telefônicos, podendo descrever bens, confrontar, dar metragens e melhor caracterizar imóveis, combinar preços, prazos, juros, forma de pagamento e demais cláusulas e condições, assinar quaisquer escrituras públicas solicitadas, inclusive de re-ratificação, de Cessão de Direitos Hereditários, Direitos Possessórios e outras, "assinar fianças em contratos de locações de bens imóveis", fazer pagamentos e recebimentos, amigavelmente e/ou judicialmente de todas e quaisquer importâncias que forem devidas por qualquer título e por quem quer que seja, inclusive rendas, juros, dividendos, vencimentos, aluguéis, proventos, relação de seguros, INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, Programa de Integração Social - PIS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e/ou demais pecúlios em geral, bem como ações trabalhistas e demais subvenções, dar e aceitar recibos e quitações, transferir e receber direito, domínio e posse, responder e obrigar pela evicção, autorizar registros, averbações, outorgar, aceitar, assinar, re-ratificar e rescindir contratos públicos ou

Página 1

Selo Y3IOX.jmNyy.Aocth-UoTvw.XI26H Consulte em <http://funarpen.com.br>

Continua na Página 2

Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia

TITULAR

Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155- Boqueirão, Curitiba - PR

CEP 81550-000 | 41 3137 8888 | cartoriadoboqueirao.com.br





Instituições de Ensino, Universidades, Conselho Regional de Medicina, órgãos filiados ao Sistema Financeiro da Habitação, Secretarias de Educação e Cultura, Inspetoria, Estabelecimentos de Ensino em Geral, autoridades competentes, Polícia Federal e Estadual, Consulados, Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos, Companhias de Telecomunicações Fixa e Celular, Pessoa Física e/ou Jurídica, comércios em geral e onde mais necessário for e com esta se apresentar em todo o **Território Nacional**, neles requerer, recorrer, alegar, concordar, discordar, apresentar provas e documentos, solicitar certidões por qualquer título, preencher e assinar formulários, requerimentos, plantas, croquis, memoriais descritivos, constituição e convenção de condomínio e demais papéis inerentes, solicitar pedido de licença sem vencimentos e exoneração, encaminhar papéis e processos, ter vistas em processos, acompanhando-os até final decisão e execução, receber e dar quitações, assinando todos os documentos necessários, apresentar provas, requerer e assinar tudo o que seja necessário para adquirir outra nacionalidade, fazer declaração de atribuição de nacionalidade, levantar boletim de nascimento, legalizar estado civil, enfim, tudo isso na defesa dos direitos e interesses da outorgante; representar perante a **Receita Federal do Brasil e Receita Estadual** no sentido de pagar impostos, apresentar ao referido órgão a Declaração de Imposto de Renda, receber a restituição de qualquer imposto, podendo assinar, retirar, solicitar, requerer quaisquer documentos e receber a importância que for de direito perante qualquer entidade bancária, resolver e tratar de todos os assuntos de interesses da mesma, podendo para isso a outorgada assumir dívidas a curto e longo prazo, fazer parcelamentos de dívidas, apresentando declarações, pagando taxas e emolumentos; retirar das agências dos correios, de companhias de navegação, de transportadoras, quaisquer cartas recomendadas e registradas, pacotes e/ou embalagens recomendadas e registradas, endereçadas a outorgante, pedir devoluções, requerer e retirar passaporte, justificar em épocas de eleições a ausência da outorgante na votação, firmar guias e outros papéis, retirar documentos, requerer e assinar tudo o que for preciso, requerimentos e memoriais; receber proventos de quaisquer pensões, aposentadorias e outros benefícios que a outorgante tem ou venha a ter direito, inclusive **FGTS - Fundo de Garantia Inativo, PIS/PASEP, Restituição de Imposto de Renda** e outros; representá-la em assembleias de condomínio, votar e ser votado; enfim praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis mesmo aqueles aqui não expressos mas em lei permitidos ao bom e fiel cumprimento do presente mandato que dependa da outorga, anuência, assinatura ou concordância dela outorgante, **inclusive substabelecer no todo ou em parte com ou sem reserva de iguais poderes O presente instrumento terá prazo indeterminado.** Pelas partes me foi dito ainda, que dispensam a presença das testemunhas instrumentárias de acordo com item 11.2.18, II Sec., Cap. XI do Código de Normas da Corregedoria da Justiça deste Estado. E assim, por estarem justos e contratados, foi lavrado este instrumento e digitado, o qual após conferido e lido em voz alta, acharam-no





Livro 670-P

Protocolo 0006965

Folha 137

conforme, aceita e assina perante mim escrevente. Eu, notário substituto, dou fé e subscrevo. Escritura Protocolada sob nº 09-006965, em data de 25 de setembro de 2009. (CUSTAS 384,62 VRC = R\$40,38 + Funarpen R\$0,35 = R\$40,73). justos e contratados, foi lavrado este instrumento e digitado por (a.) VIVIANE CRISTINA HORNUNG, o qual após conferido e lido em voz alta, acharam-no conforme, aceita e assina perante mim escrevente (a.) VIVIANE CRISTINA HORNUNG. Eu, notário substituto, dou fé e subscrevo. Escritura Protocolada sob nº 09-006965, em data de 25 de setembro de 2009. (CUSTAS 384,62 VRC = R\$40,38 + Funarpen R\$0,35 = R\$40,73). **CERTIDÃO:** Certifico que a presente encontra-se em pleno vigor de seus poderes até esta data e em sua margem consta as seguintes anotações: **Av. 01:** Certifico que o presente foi utilizado em Escritura Pública de Permuta com Forma, lavrada no L. 707N, fls. 097, em 22/04/2010, nesta Serventia. **TÃO SOMENTE** no que se refere ao Lote de terreno denominado 20A, da Quadra 9, da Planta Jardim Alto da Glória, situado na Cidade de Fazenda Rio Grande/PR, com a área total de 720m², sem benfeitoras. **Av. 02:** Certifico que o presente instrumento foi utilizado em Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Livro 720N, Fls. 118, em 31/08/2010, nestas Notas. **TÃO SOMENTE** no que se refere ao apartamento sob nº 301, do tipo E, do Edifício Condomínio Park Lane Residence, sito nesta Capital. **Av. 03:** Certifico que o presente instrumento foi utilizado em Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Livro 720N, Fls. 120, em 31/08/2010, nestas Notas. **TÃO SOMENTE** no que se refere: 1) Posto (Sala de Vendas e Anexos), integrante do Condomínio denominado Shopping das Amoreiras, situado na Cidade de Fazenda Rio Grande/PR; 2) Cobertura das bombas, integrante do Condomínio retro mencionado; 3) Patio descoberto privativo do posto integrante do Condomínio retro mencionado. **Av. 04:** Certifico que o presente instrumento foi utilizado em Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nesta Serventia, no L. 760N, Fls. 157, em 25/11/2011. **TÃO SOMENTE** ao que refere-se a **VENDA** dos seguintes imóveis: a) Posto (Sala de Vendas e Anexos), integrante do Condomínio denominado Shopping das Amoreiras, na Cidade de Fazenda Rio Grande/PR; b) Área de lubrificação, integrante do Condomínio retro mencionado; c) Cobertura das bombas, integrante do Condomínio retro mencionado; e d) Patio descoberto privativo do posto integrante do Condomínio retro mencionado. **Av. e Av. 5:** Certifico que o presente instrumento foi utilizado em Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no livro 815N, fls. 094, em 19/08/2013, nesta Serventia, **TÃO SOMENTE**, ao que refere-se a **COMPRA** Parte Ideal de 75% do lote de terreno nº 19, quadra nº 55 da Planta Hauer 2-A, nesta Capital, matrícula nº 22.979, do RI da 7ª Circunscrição desta Capital e **Av. 06:** Certifico que o presente instrumento foi utilizado em Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no livro 793-N, fls. 157, em 04/10/2012, no 11º Tabelionato de Notas desta Capital, **TÃO SOMENTE**, ao que refere-se ao Apto. 401, localizado no 4º Pavimento ou 5º andar do Residencial Estoril Sol, situado no Município e Comarca de Matinhos/PR, matrícula nº 5.351 do Cartório



Livro 670-P

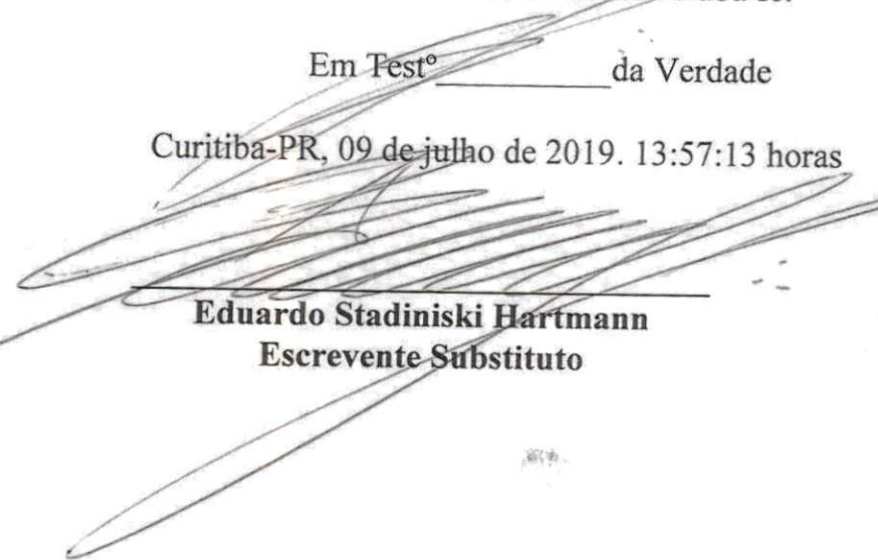
Protocolo 0006965

do RI da Comarca de Matinhos/PR, ficando uma cópia do comunicado arquivado nestas Notas no Livro 002-EP, fls. 092. justos e contratados, foi lavrado este instrumento e digitado por. O presente ato acha-se protocolado sob nº 0006965, do protocolo geral. Eu, (a.), VIVIANE CRISTINA HORNING, ESCRIVENTE, que a escrevi. Eu, (a.), Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia, Registradora e Tabeliã que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$40,38, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$384,62, : Isento. (aa.) TALITA ROVER BARBOSA SKOREK, Outorgante. SERGIO ROVER BARBOSA, Outorgado. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia, Registradora e Tabeliã. Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Eduardo Stadiniski Hartmann, Escrevente Substituto, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Emolumentos: R\$7,72, (VRC 40,00), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$1,93, FADEP: R\$0,39, ISS: R\$0,31, BUSCAS: R\$1,15

O referido é verdade e dou fé.

Em Testº _____ da Verdade

Curitiba-PR, 09 de julho de 2019. 13:57:13 horas


Eduardo Stadiniski Hartmann
Escrevente Substituto





Livro 686-P

Protocolo 0002259

Folha 065/067

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº **00686-P**, às Folhas **065/067**, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:-

S=A=I=B=A=M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dez (**25/03/2010**), em Cartório, neste Distrito do Boqueirão, Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, perante mim notário substituto, que a presente subscreve do que dou fé, compareceram como outorgantes: **DOUGLAS ROVER BARBOSA**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, RG 7.761.294-7/SESP/PR e CPF nº 055.507.379/30, residente e domiciliado na Rua Eliezer Disaro Fangueiro, nº 195, casa 11, Uberaba, nesta Capital; **AMUNDSEN ROVER BARBOSA**, brasileiro, solteiro, maior, analista de suporte, RG 6.203.920-5/SSP/PR e CPF nº 022.978.439/92, residente e domiciliado na Rua Eliezer Disaro Fangueiro, nº 195, casa 11, Uberaba, nesta Capital e **BERNARDO RAFAEL SKOREK**, brasileiro, médico, RG 5.207.211-5/PR e CPF nº 025.899.799/08 casado com **TALITA ROVER BARBOSA SKOREK**, em **02/10/2007**, pelo **Regime de Separação de Bens**, residente e domiciliado na Rua Tabajaras, nº 246, Vila Izabel, nesta Capital; os presentes por mim qualificados e identificados conforme documentos apresentados, do que dou fé. E, por eles me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seu bastante procurador: **SERGIO ROVER BARBOSA**, brasileiro, casado, representante comercial, RG 843.005/5/SESP/PR e CPF nº 170.318.189/15, residente e domiciliado na Rua Eliezer Disaro Fangueiro, 195, casa 11, Uberaba, nesta Capital; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para em nome dos Outorgantes e como se presentes fossem, o **procurador individualmente, gerir e administrar todos os negócios e interesses dos outorgantes**, podendo comprar, vender, administrar bens e ativos, fazer dação em pagamento de dívida própria e de terceiros, compromissar, doar com ou sem reserva de usufruto, hipotecar, permutar, dividir, prometer ceder, alugar, contratar, distratar, rescindir, aluir, anuir, gravar, lotear, demarcar, dividir, prestar fianças, arrendar, dar em pagamento ou por qualquer outra forma e título, alienar e onerar quaisquer bens móveis, imóveis e semoventes, títulos, direitos, quotas, ações e o que mais der origem e outros de propriedade dos outorgantes, possuídos ou que venha a possuir, inclusive veículos e terminais telefônicos, podendo descrever bens, confrontar, dar metragens e melhor caracterizar imóveis, combinar preços, prazos, juros, forma de pagamento e demais cláusulas e condições, assinar quaisquer escrituras públicas solicitadas, inclusive de re-ratificação, de Cessão de Direitos Hereditários, Direitos Possessórios e outras, "assinar fianças em contratos de locações de bens imóveis", fazer pagamentos e recebimentos, amigavelmente e/ou judicialmente de todas e quaisquer importâncias que forem devidas por qualquer título e por quem quer que seja, inclusive rendas, juros, dividendos, vencimentos, aluguéis, proventos, relação de seguros, **INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, Programa de Integração**

Página 1

Selo juwhZ.wkHww.jI3AF-8pnhr.9veZc Consulte em <http://funarpen.com.br>

Continua na Página 2





Livro 686-P

Protocolo 0002259

Folha 065/067

Social - PIS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e/ou demais pecúlios em geral, bem como ações trabalhistas e demais subvenções, dar e aceitar recibos e quitações, transferir e receber direito, domínio e posse, responder e obrigar pela evicção, autorizar registros, averbações, outorgar, aceitar, assinar, re-ratificar e rescindir contratos públicos ou particulares, inclusive Declaração de Imposto de Renda, locação, arrendamento, constituição, alteração e dissolução de sociedades, com todas as cláusulas e condições de estilo; movimentar contas junto à quaisquer estabelecimentos e agências bancárias competentes, inclusive **BANCO DO BRASIL S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. - Banco Múltiplo, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO CENTRAL DO BRASIL, BANCO ITAÚ S/A., BANCO BRADESCO S/A. e OUTROS AQUI NÃO MENCIONADOS** e estabelecimentos de créditos em geral, abrir e encerrar contas bancárias de quaisquer espécies ou modalidades, efetuar depósitos e retiradas de quaisquer importâncias, requisitar e retirar cheques, pedir saldos e extratos, emitir, avalizar, endossar cheques emitidos a favor dos Outorgantes e títulos para cobrança simples, a fim de receber seu valor em dinheiro ou depositá-lo, protestar, sustar e assinar cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio, ordens de pagamento, fazer transferências de valores através de DOCs, de TEDs e demais papéis do giro bancário, cadastrar e alterar senhas, consultar e usar os meios eletrônicos via internet, solicitar, retirar, renovar e usar cartão magnético, crédito e débito, solicitar, assinar contratos bancários, inclusive de prestação de serviço, realizar operações de câmbio, bem como efetuar, receber e retirar remessas ou ordens de pagamentos de moedas estrangeiras de outros países, fazendo conversão, autorizando fechamento, assinando contratos de câmbio, assinar como devedor solidário, enfim assinando todos os documentos que se fizerem necessários, inclusive firmando recibos e dando quitação; representá-los em assembleias gerais, inclusive ordinárias e extraordinárias, votando e sendo votados concordando ou impugnando com o que julgar conveniente, assinar livros, atas e demais papéis e documentos necessários; representá-los perante as Companhias de Investimento e/ou Financiamento, prestar fianças, contratar financiamentos/empréstimos, podendo para tanto assinar Instrumentos Públicos e/ou Particulares, Contratos, Anexos, Aditivos e outros instrumentos que se fizerem necessários; concordar com termos, cláusulas, condições, prazos, valores, taxas, encargos; dar bens móveis e/ou imóveis em garantia; assinar notas promissórias; representá-los em qualquer Juízo, inclusive Juizado Especial e Juizado de Menores, Instância ou Tribunal, com todos os poderes da cláusula **AD JUDICIA ET EXTRA e AD NEGOCIA**, prestar compromisso, fazer declarações, variar de ações, transigir, desistir, confessar e fazer acordos, contratar advogados, procuradores, peritos e honorários, distratar contratos advocatícios, recorrer e dar quitação, assinando todos os documentos necessários, apresentar provas, enfim, tudo isso na defesa dos direitos e interesses dos outorgantes, inclusive para requerer inventários, representá-los em quaisquer Cartórios, Tabelionatos de Notas, Registro de Imóveis, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Entidades

Página 2

Selo juwhZ.wkHww.jI3AF-8pnhr.9veZc Consulte em <http://funarpen.com.br> Continua na Página 3

Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
TITULAR

Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155- Boqueirão, Curitiba - PR
CEP 81550-000 | 41 3123 9999 | cartorioboqueirao.com.br





Paraestatais, Administrativa, Judiciárias, Ministério da Justiça e demais Ministérios competentes, Recebedorias, Delegacia de Polícia, Sociedades de Economia Mista, Empresas de água, luz, gás, telefone, Companhias de Telefonia Móvel, Telebrás, Paraná Previdência, Junta Comercial, INSS, Procon, Serasa, Detran, Ciretran, COHAB, Faculdades, Instituições de Ensino, Universidades, Conselho Regional de Medicina, órgãos filiados ao Sistema Financeiro da Habitação, Secretarias de Educação e Cultura, Inspetoria, Estabelecimentos de Ensino em Geral, autoridades competentes, Polícia Federal e Estadual, Consulados, Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos, Companhias de Telecomunicações Fixa e Celular, Pessoa Física e/ou Jurídica, comércios em geral e onde mais necessário for e com esta se apresentar em todo o **Território Nacional**, neles requerer, recorrer, alegar, concordar, discordar, apresentar provas e documentos, solicitar certidões por qualquer título, preencher e assinar formulários, requerimentos, plantas, croquis, memoriais descritivos, constituição e convenção de condomínio e demais papéis inerentes, solicitar pedido de licença sem vencimentos e exoneração, encaminhar papéis e processos, ter vistas em processos, acompanhando-os até final decisão e execução, receber e dar quitações, assinando todos os documentos necessários, apresentar provas, requerer e assinar tudo o que seja necessário para adquirir outra nacionalidade, fazer declaração de atribuição de nacionalidade, levantar boletim de nascimento, legalizar estado civil, enfim, tudo isso na defesa dos direitos e interesses dos outorgantes; representar perante a **Receita Federal do Brasil e Receita Estadual** no sentido de pagar impostos, apresentar ao referido órgão a Declaração de Imposto de Renda, receber a restituição de qualquer imposto, podendo assinar, retirar, solicitar, requerer quaisquer documentos e receber a importância que for de direito perante qualquer entidade bancária, resolver e tratar de todos os assuntos de interesses dos mesmos, podendo para isso os outorgados assumir dívidas a curto e longo prazo, fazer parcelamentos de dívidas, apresentando declarações, pagando taxas e emolumentos; retirar das agências dos correios, de companhias de navegação, de transportadoras, quaisquer cartas recomendadas e registradas, pacotes e/ou embalagens recomendadas e registradas, endereçadas os outorgantes, pedir devoluções, requerer e retirar passaporte, justificar em épocas de eleições a ausência dos outorgantes na votação, firmar guias e outros papéis, retirar documentos, requerer e assinar tudo o que for preciso, requerimentos e memoriais; receber proventos de quaisquer pensões, aposentadorias e outros benefícios que os outorgantes tem ou venha a ter direito, inclusive **FGTS - Fundo de Garantia Inativo, PIS/PASEP, Restituição de Imposto de Renda** e outros; representá-los em assembleias de condomínio, votar e ser votado; enfim praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis mesmo aqueles aqui não expressos mas em lei permitidos ao bom e fiel cumprimento do presente mandato que dependa da outorga, anuência, assinatura ou concordância deles outorgantes, **inclusive substabelecer no todo ou em parte com ou sem reserva de iguais poderes para si. Os outorgantes de estado civil solteiros declaram não conviver maritalmente de maneira pública, contínua e duradoura,**





estabelecida com o objetivo de constituição de família, não configurando união estável. Pelas partes me foi dito ainda, que dispensam a presença das testemunhas instrumentárias de acordo com item 11.2.18, II Sec., Cap. XI do Código de Normas da Corregedoria da Justiça deste Estado. E assim, por estarem justos e contratados, foi lavrado este instrumento e digitado, o qual após conferido e lido em voz alta, acharam-no conforme, aceitam e assinam perante mim escrevente. Eu, notário substituto, dou fé e subscrevo. Escritura Protocolada sob nº 10-002259, em data de 25 de março de 2010. (CUSTAS 404,62 VRC = R\$42,48 + Funarpen R\$0,35 = R\$42,83). (aa.) Douglas Rover Barbosa. (aa.) Amundsen Rover Barbosa. (aa.) Bernardo Rafael Skorek. (aa.) Milton Sene Baptista- Notário Substituto; **Av. 01:** Certifico que o presente foi utilizado em Escritura Pública de Permuta com Forma, lavrada no L. 707N, fls. 097, em 22/04/2012, nesta Serventia. TÃO SOMENTE no que se refere ao Lote de terreno denominado 20A, da Planta Jardim Alto da Glória, situado na Cidade de Fazenda Rio Grande/PR, com a área total de 720m², sem benfeitoras. **Av. 02:** Certifico que o presente instrumento foi utilizado em Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Livro 720N, Fls. 118, em 31/08/2010, nestas Notas. TÃO SOMENTE no que se refere ao apartamento sob nº 301, do tipo E, do Edifício Condomínio Park Lane Residence, sito nesta Capital. **Av. 03:** Certifico que o presente instrumento foi utilizado em Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Livro 720N, Fls. 120, em 31/08/2010, nestas Notas. TÃO SOMENTE no que se refere: 1) Posto (Sala de Vendas e Anexos), integrante do Condomínio denominado Shopping das Amoreiras, situado na Cidade de Fazenda Rio Grande/PR; 2) Cobertura das bombas, integrante do Condomínio retro mencionado; e 3) Patio descoberto privativo do posto integrante do Condomínio retro mencionado. **Av. 04:** Certifico que o presente instrumento foi utilizado em Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nesta Serventia, no L. 760N, Fls. 157, em 25/11/2011. TÃO SOMENTE ao que refere-se a VENDA dos seguintes imóveis: a) Posto (Sala de Vendas e Anexos), integrante do Condomínio denominado Shopping das Amoreiras, na Cidade de Fazenda Rio Grande/PR; b) Área de lubrificação, integrante do Condomínio retro mencionado; c) Patio descoberto privativo do posto integrante do Condomínio retro mencionado; e d) Cobertura das bombas, integrante do Condomínio retro mencionado. e **Av. 5:** Certifico que o presente instrumento foi utilizado em Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no livro 815N, fls. 094, em 19/08/2013, nesta Serventia, TÃO SOMENTE, ao que refere-se a COMPRA Parte Ideal de 75% do lote de terreno nº 19, quadra nº 55 da Planta Hauer 2-A, nesta Capital, matrícula nº 22.979, do RI da 7ª Circunscrição desta Capital e **Av. 06:** Certifico que o presente instrumento foi utilizado em Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no livro 793-N, fls. 157, em 04/10/2012, no 11º Tabelionato de Notas desta Capital, TÃO SOMENTE, ao que refere-se ao Apto. 401, localizado no 4º Pavimento ou 5º andar do Residencial Estoril Sol, situado no Município e Comarca de Matinhos/PR, matrícula nº 5.351 do Cartório do RI da Comarca de Matinhos/PR, ficando uma cópia do comunicado arquivado nestas Notas no Livro 002-EP, fls. 097. **Trasladada por Certidão,**





SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO



Livro 686-P

Protocolo 0002259

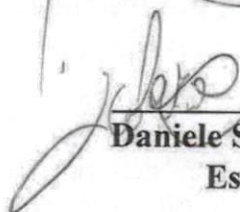
Folha 065/067

era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Daniele Scolaro Vinholi, Escrevente, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Emolumentos: R\$7,72, (VRC 40,00), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$1,93, FADEP: R\$0,39, ISS: R\$0,31, BUSCAS: R\$1,15

O referido é verdade e dou fé.

Em Test^o _____ da Verdade

Curitiba-PR, 28 de fevereiro de 2019. 13:21:07 horas


Daniele Scolaro Vinholi
Escrevente





IPTU 2019



FAZENDA RIO GRANDE
É BOM VIVER AQUI!



000086879 - TALITA ROVER BARBOSA SKOREK E/OUTRO

Rua MACEDONIA, 173 1ºAND-SL-02-COND-COMERCIAL ORIENTE NACOES

Fazenda Rio Grande

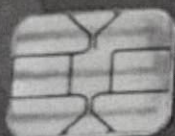
PR

83823010

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
19
Boleto nº
Assinatura

CAIXA

CONTA CORRENTE



603689 0010 62407 3730

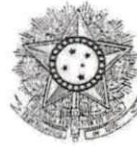
SERGIO ROVER BARBOSA

VALID
THRU 10/21

3387 001 00025056-4



débito



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERGIO ROVER BARBOSA

CPF: 170.318.189-15

Certidão nº: 2259973/2020

Expedição: 27/01/2020, às 13:24:47

Validade: 24/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERGIO ROVER BARBOSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 170.318.189-15, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 22/04/2020



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0004643/2020

Número do processo: 0004643/2020 Situação: Em análise

Requerente: 145560 - Secretária municipal de Defesa Social

Em trâmite: Não

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 1 Número do processo: 0004643/2020

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 31/01/2020 10:05:33

Parecer: ENCAMINHO PARA ADEQUAÇÕES.

ASSINATURA DOS FISCAIS NO OFÍCIO/MEMORANDO;
ELABORAÇÃO E ENVIO DO TERMO DE REFERÊNCIA COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS CONFORME MODELOS
NA PASTA PÚBLICA;
VALOR DE IPTU NÃO COMPÕE O VALOR DO ALUGUEL;
CERTIDÕES DE REGULARIDADE DO LOCADOR/PROCURADOR.

APÓS, RETORNE PARA PROVIDÊNCIAS.

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Abril de 2020.

Angélica Veloso Linhares Machado

OFÍCIO Nº 022/2020 – SMDS

Fazenda Rio Grande, 27 de janeiro de 2020.

À Senhora
Carina Daniela Alves
Diretora de Compras
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande-PR

Assunto: Dispensa de Licitação para aluguel de espaço destinado ao CIOSP-M.

Prezada Senhora,

A Secretaria Municipal de Defesa Social solicita abertura de Dispensa de Licitação para locação de imóvel destinado ao Centro Integrado de Operações de Segurança Pública Municipal.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação de dispensa de licitação visando que o local indicado para nova sede do CIOSP-M tem 72,31m² em área central e de fácil acesso localizado na Rua Macedônia nº173, sala 02, ao lado da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e que o mesmo inclui em seu aluguel mesas e paredes divisórias que poderão ser alteradas conforme demanda, o espaço acomodará equipamentos de controle da segurança do município, central de videomonitoramento de ruas e próprios públicos, central de atendimento de telefone de emergência, central de controle de alarmes e central de gerenciamento botão do pânico.

DOTAÇÃO

Para suporte dessa despesa, indicamos as dotações orçamentárias:
SMDS: 876 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização, bem como a verificação do atendimento às especificações ficará a cargo do servidor lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e os Guardas Municipais Marcos Roberto Cubis, matrícula nº 349237 e Katia Cristina de Melo Alves matrícula nº 351677.

FORMAS E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Defesa Social.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

Fiscais do Contrato



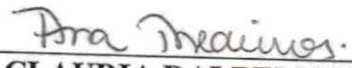
MARCOS ROBERTO CUBIS

Guarda Municipal
Matrícula nº 349237



KATIA CRISTINA DE MELO ALVES

Guarda Municipal
Matrícula nº 351677



ANA CLAUDIA DALBEM MEDEIROS

Assessora e Coordenadora
Matrícula nº 356212



JOÃO RODRIGUES FEITOSA

Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto nº 4720/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Dispensa de licitação para locação de imóvel para instalação do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos a solicitação de dispensa de licitação visando que o local indicado para nova sede do CIOSP-M acomodará em melhor espaço e conforme necessidade os equipamentos de controle da segurança do município, central de videomonitoramento de ruas e próprios públicos, central de atendimento de telefone de emergência, central de controle de alarmes e central de gerenciamento botão do pânico.

3. DOTAÇÕES

3.1 Para suporte dessa despesa, indicamos a dotação orçamentária:
SMDS: 876 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1 São obrigações dos LOCADORES:

- I – manter o imóvel segurado contra incêndio;
- II – pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;
- III – incorrer nas despesas relacionadas com:

a) desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, a presente locação.

4.2 São obrigações do LOCATÁRIO:

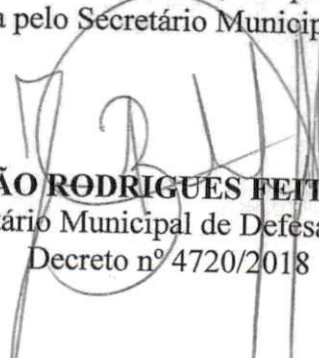
- I – pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário;
- II – conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1 A entrega do referido produto dar-se-á após a assinatura do contrato de locação, mediante a entrega das chaves aos locatários, iniciando-se a partir daí o período locatício.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Defesa Social.



JOÃO RODRIGUES FEITOSA
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto nº 4720/2018



Declaração

Declaramos que temos interesse em locar em locar para a Prefeitura de Fazenda Rio Grande, uma sala comercial de nossa propriedade, conforme matrícula 42.349 com área útil de 72,31 m2, situada na Rua Macedônia, 173 no município de Fazenda Rio Grande.

A Sala é mobiliada, com 4 mesas de MDF, sendo duas em "L" e duas simples. Tem divisórias as quais poderão ser alteradas de acordo com a necessidade da locação.

A finalidade é locação comercial, destinada a Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande.

O valor do aluguel é de R\$ 1.800,00 mais o condomínio de R\$ 200,00, perfazendo o total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais.

O Pagto do respectivo aluguel deverá ser depositado na seguinte Conta:

Nome: Sergio Rover Barbosa

CPF: 170.318.189-15

Caixa Econômica Federal do Paraná.

Agência: 3387

Operação: 001

Conta Corrente: 00025056-4

E para que surta efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Att.

Fazenda Rio Grande, 05 de fevereiro de 2020.

pp. Sergio Rover Barbosa.





IPTU 2019



FAZENDA RIO GRANDE,
É BOM VIVER AQUI!



000086879 - TALITA ROVER BARBOSA SKOREK E/OUTRO

Rua MACEDONIA, 173 1ºAND-SL-02-COND-COMERCIAL ORIENTE NACOES

Fazenda Rio Grande

PR

83823010



Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Oficial Registrador



CERTIDÃO

Comarca da Região
Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL

Ficha
42.349/01

Matrícula nº 42.349

Rúbrica

IMÓVEL: SALA 02 integrante do CONDOMÍNIO COMERCIAL ORIENTE, situado na Rua Macedônia nº 173, Bairro Nações nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com acesso independente pela Rua Macedônia nº 173, integrante do Condomínio Comercial Oriente, pavimento superior, que confronta com a sala 04 e área comum, área total da unidade 83,46 m², sendo área privativa de 72,31 m² e área comum de 11,15 m², fração ideal de solo 0,0871 ou 62,712 m². Condomínio este construído sobre o Lote de terreno denominado 20A (vinte-A), oriundo da unificação dos lotes nºs 20 e 21, da Quadra nº 09 (nove), da planta JARDIM ALTO DA GLÓRIA, com área total de 720,00 metros quadrados.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: não consta.

PROPRIETÁRIOS: TALITA ROVER BARBOSA SKOREK casada com BERNARDO RAFAEL SKOREK pelo regime de separação de bens na vigência da lei 6.515/77 em 02/10/2007, ela do comércio, portadora da CI nº 6.228.103-0-SSP-PR e do CPF/MF nº 034.287.079-31, AMUNDSEN ROVER BARBOSA, analista de suporte, portador da CI nº 6.203.920-5-SSP-PR e do CPF/MF nº 022.978.439-92, e DOUGLAS ROVER BARBOSA, portador da CI nº 7.761.294-7-SSP-PR e do CPF/MF nº 055.507.379-30, ambos solteiros, maiores, todos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Eliezer Disaro Fângueiro, nº 195, no casa 11, no Bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba-PR.

O imóvel pertence aos proprietários da seguinte forma: 33,33% para TALITA ROVER BARBOSA SKOREK e seu esposo: 33,33% para AMUNDSEN ROVER BARBOSA e 33,33% para DOUGLAS ROVER BARBOSA.

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 3 e 5 da Matrícula nº 12.848 desta Serventia.

O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 24 de setembro de 2014.(a) (Bel.DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Oficial Substituto do Registro de Imóveis)clau.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA

Fazenda Rio Grande, 24 de setembro de 2014

-Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR-
Oficial do Registro de Imóveis
-Bel. DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS-
Escrevente Substituto (Port.09/99)
-ANA CHRISTINA FREITAS QUEIROZ BRANDÃO-
Escrevente Substituta (Port. 15/09)
-GIOVANA TAIS LEMOS-
Escrevente Juramentada (Port.05/10)
-CAROLINE CANDIOTO PINHOLLI-
Escrevente Juramentada (Port. 006/14)

Caroline Candioto Pinholli
CPF 068.271.539-59
Portaria nº 006/2014

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº QZFY0.D40fr.ppMOS, Controle:Ek273.uD6x
Consulte a autenticidade deste selo em <http://funarpen.com.br>

Matrícula nº
42.349

SEGUIE NO VERSO





Livro 670-P

Protocolo 0006965

Folha 137

24083

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº **00670-P**, às Folhas **137/137**, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:-

S=A=I=B=A=M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove (**25/09/2009**) em Cartório, neste Distrito do Boqueirão, Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, perante mim notário substituto, que a presente subscreve, do que dou fé, compareceu como outorgante: **TALITA ROVER BARBOSA SKOREK**, brasileira, casada com **BERNARDO RAFAEL SKOREK**, em data de 02/10/2007, pelo regime de separação de bens, advogada, CI RG nº 6.228.103-0/SESP/PR e CPF nº 034.287.079/31, residente e domiciliada na Rua Tabajaras, nº 246, Vila Izabel, nesta Capital; a presente por mim qualificada e identificada conforme documentos apresentados do que dou fé. E, por ela me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **SERGIO ROVER BARBOSA**, brasileiro, casado, supervisor de vendas, CI RG nº 843.005-5/SESP/PR e CPF nº 170.318.189/15, residente e domiciliado na Rua Eliezer Disaro Fangueiro, nº 195, Uberaba, nesta Capital; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para em nome da Outorgante e como se presente fosse, o **procurador individualmente gerir e administrar todos os negócios e interesses da outorgante**, podendo comprar, vender, administrar bens e ativos, fazer dação em pagamento de dívida própria e de terceiros, compromissar, doar com ou sem reserva de usufruto, hipotecar, permutar, dividir, prometer ceder, alugar, contratar, distratar, rescindir, aluir, anuir, gravar, lotear, demarcar, dividir, prestar fianças, arrendar, dar em pagamento ou por qualquer outra forma e título, alienar e onerar quaisquer bens móveis, imóveis e semoventes, títulos, direitos, quotas, ações e o que mais der origem e outros de propriedade da outorgante, possuídos ou que venha a possuir, inclusive veículos e terminais telefônicos, podendo descrever bens, confrontar, dar metragens e melhor caracterizar imóveis, combinar preços, prazos, juros, forma de pagamento e demais cláusulas e condições, assinar quaisquer escrituras públicas solicitadas, inclusive de re-ratificação, de Cessão de Direitos Hereditários, Direitos Possessórios e outras, "assinar fianças em contratos de locações de bens imóveis", fazer pagamentos e recebimentos, amigavelmente e/ou judicialmente de todas e quaisquer importâncias que forem devidas por qualquer título e por quem quer que seja, inclusive rendas, juros, dividendos, vencimentos, aluguéis, proventos, relação de seguros, INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, Programa de Integração Social - PIS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e/ou demais pecúlios em geral, bem como ações trabalhistas e demais subvenções, dar e aceitar recibos e quitações, transferir e receber direito, domínio e posse, responder e obrigar pela evicção, autorizar registros, averbações, outorgar, aceitar, assinar, re-ratificar e rescindir contratos públicos ou

Página 1

Selo Y3IOX.jmNyy.Aocth-UoTww.XI26H Consulte em <http://funarpen.com.br>

Continua na Página 2

Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia

TITULAR

Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155- Boqueirão, Curitiba - PR

CEP 81650-000 | 41 3123 8888 | cartoriado-boqueirao.com.br





Livro 670-P

Protocolo 0006965

Folha 137

particulares, inclusive Declaração de Imposto de Renda, locação, arrendamento, constituição, alteração e dissolução de sociedades, com todas as cláusulas e condições de estilo; movimentar contas junto à quaisquer estabelecimentos e agências bancárias competentes, inclusive **BANCO DO BRASIL S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. - Banco Múltiplo, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO CENTRAL DO BRASIL, BANCO ITAÚ S/A., BANCO BRADESCO S/A. e OUTROS AQUI NÃO MEN- CIONADOS** e estabelecimentos de créditos em geral, abrir e encerrar contas bancárias de quaisquer espécies ou modalidades, efetuar depósitos e retiradas de quaisquer importâncias, requisitar e retirar cheques, pedir saldos e extratos, emitir, avalizar, endossar cheques emitidos a favor da Outorgante e títulos para cobrança simples, a fim de receber seu valor em dinheiro ou depositá-lo, protestar, sustar e assinar cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio, ordens de pagamento, fazer transferências de valores através de DOCs, de TEDs e demais papéis do giro bancário, cadastrar e alterar senhas, consultar e usar os meios eletrônicos via internet, solicitar, retirar, renovar e usar cartão magnético, crédito e débito, solicitar, assinar contratos bancários, inclusive de prestação de serviço, realizar operações de câmbio, bem como efetuar, receber e retirar remessas ou ordens de pagamentos de moedas estrangeiras de outros países, fazendo conversão, autorizando fechamento, assinando contratos de câmbio, assinar como devedor solidário, enfim assinando todos os documentos que se fizerem necessários, inclusive firmando recibos e dando quitação; representá-la em assembleias gerais, inclusive ordinárias e extraordinárias, votando e sendo votada concordando ou impugnando com o que julgar conveniente, assinar livros, atas e demais papéis e documentos necessários; representá-la perante as Companhias de Investimento e/ou Financiamento, prestar fianças, contratar financiamentos/empréstimos, podendo para tanto assinar Instrumentos Públicos e/ou Particulares, Contratos, Anexos, Aditivos e outros instrumentos que se fizerem necessários; concordar com termos, cláusulas, condições, prazos, valores, taxas, encargos; dar bens móveis e/ou imóveis em garantia; assinar notas promissórias; representá-la em qualquer Juízo, inclusive Juizado Especial e Juizado de Menores, Instância ou Tribunal, com todos os poderes da cláusula **AD JUDICIA ET EXTRA e AD NEGOCIA**, prestar compromisso, fazer declarações, variar de ações, transigir, desistir, confessar e fazer acordos, contratar advogados, procuradores, peritos e honorários, distratar contratos advocatícios, recorrer e dar quitação, assinando todos os documentos necessários, apresentar provas, enfim, tudo isso na defesa dos direitos e interesses da outorgante, inclusive para requerer inventários, representá-la em quaisquer Cartórios, Tabelionatos de Notas, Registro de Imóveis, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Entidades Paraestatais, Administrativa, Judiciárias, Ministério da Justiça e demais Ministérios competentes, Recebedorias, Delegacia de Polícia, Sociedades de Economia Mista, Empresas de água, luz, gás, telefone, Companhias de Telefonia Móvel, Telebrás, Paraná Previdência, Junta Comercial, INSS, Procon, Serasa, Detran, Ciretran, COHAB, Faculdades,

Página 2

Selo Y3IOX.jmNyy.Aocth-UoTww.XI26H Consulte em <http://funarpen.com.br>

Continua na Página 3

Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia

TITULAR

Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155- Boqueirão, Curitiba - PR
CEP 81650-000 | 41 3123 9999 | cartoriodoboqueirao.com.br





Instituições de Ensino, Universidades, Conselho Regional de Medicina, órgãos filiados ao Sistema Financeiro da Habitação, Secretarias de Educação e Cultura, Inspetoria, Estabelecimentos de Ensino em Geral, autoridades competentes, Polícia Federal e Estadual, Consulados, Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos, Companhias de Telecomunicações Fixa e Celular, Pessoa Física e/ou Jurídica, comércios em geral e onde mais necessário for e com esta se apresentar em todo o **Território Nacional**, neles requerer, recorrer, alegar, concordar, discordar, apresentar provas e documentos, solicitar certidões por qualquer título, preencher e assinar formulários, requerimentos, plantas, croquis, memoriais descritivos, constituição e convenção de condomínio e demais papéis inerentes, solicitar pedido de licença sem vencimentos e exoneração, encaminhar papéis e processos, ter vistas em processos, acompanhando-os até final decisão e execução, receber e dar quitações, assinando todos os documentos necessários, apresentar provas, requerer e assinar tudo o que seja necessário para adquirir outra nacionalidade, fazer declaração de atribuição de nacionalidade, levantar boletim de nascimento, legalizar estado civil, enfim, tudo isso na defesa dos direitos e interesses da outorgante; representar perante a **Receita Federal do Brasil e Receita Estadual** no sentido de pagar impostos, apresentar ao referido órgão a Declaração de Imposto de Renda, receber a restituição de qualquer imposto, podendo assinar, retirar, solicitar, requerer quaisquer documentos e receber a importância que for de direito perante qualquer entidade bancária, resolver e tratar de todos os assuntos de interesses da mesma, podendo para isso a outorgada assumir dívidas a curto e longo prazo, fazer parcelamentos de dívidas, apresentando declarações, pagando taxas e emolumentos; retirar das agências dos correios, de companhias de navegação, de transportadoras, quaisquer cartas recomendadas e registradas, pacotes e/ou embalagens recomendadas e registradas, endereçadas a outorgante, pedir devoluções, requerer e retirar passaporte, justificar em épocas de eleições a ausência da outorgante na votação, firmar guias e outros papéis, retirar documentos, requerer e assinar tudo o que for preciso, requerimentos e memoriais; receber proventos de quaisquer pensões, aposentadorias e outros benefícios que a outorgante tem ou venha a ter direito, inclusive **FGTS - Fundo de Garantia Inativo, PIS/PASEP, Restituição de Imposto de Renda** e outros; representá-la em assembléias de condomínio, votar e ser votado; enfim praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis mesmo aqueles aqui não expressos mas em lei permitidos ao bom e fiel cumprimento do presente mandato que dependa da outorga, anuência, assinatura ou concordância dela outorgante, **inclusive substabelecer no todo ou em parte com ou sem reserva de iguais poderes O presente instrumento terá prazo indeterminado.** Pelas partes me foi dito ainda, que dispensam a presença das testemunhas instrumentárias de acordo com item 11.2.18, II Sec., Cap. XI do Código de Normas da Corregedoria da Justiça deste Estado. E assim, por estarem justos e contratados, foi lavrado este instrumento e digitado, o qual após conferido e lido em voz alta, acharam-no





Livro 670-P

Protocolo 0006965

Folha 137

conforme, aceita e assina perante mim escrevente. Eu, notário substituto, dou fé e subscrevo. Escritura Protocolada sob nº 09-006965, em data de 25 de setembro de 2009. (CUSTAS 384,62 VRC = R\$40,38 + Funarpen R\$0,35 = R\$40,73). justos e contratados, foi lavrado este instrumento e digitado por (a.) VIVIANE CRISTINA HORNUNG, o qual após conferido e lido em voz alta, acharam-no conforme, aceita e assina perante mim escrevente (a.) VIVIANE CRISTINA HORNUNG. Eu, notário substituto, dou fé e subscrevo. Escritura Protocolada sob nº 09-006965, em data de 25 de setembro de 2009. (CUSTAS 384,62 VRC = R\$40,38 + Funarpen R\$0,35 = R\$40,73). **CERTIDÃO:** Certifico que a presente encontra-se em pleno vigor de seus poderes até esta data e em sua margem consta as seguintes anotações: **Av. 01:** Certifico que o presente foi utilizado em Escritura Pública de Permuta com Forma, lavrada no L. 707N, fls. 097, em 22/04/2010, nesta Serventia. **TÃO SOMENTE** no que se refere ao Lote de terreno denominado 20A, da Quadra 9, da Planta Jardim Alto da Glória, situado na Cidade de Fazenda Rio Grande/PR, com a área total de 720m², sem benfeitoras. **Av. 02:** Certifico que o presente instrumento foi utilizado em Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Livro 720N, Fls. 118, em 31/08/2010, nestas Notas. **TÃO SOMENTE** no que se refere ao apartamento sob nº 301, do tipo E, do Edifício Condomínio Park Lane Residence, sito nesta Capital. **Av. 03:** Certifico que o presente instrumento foi utilizado em Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Livro 720N, Fls. 120, em 31/08/2010, nestas Notas. **TÃO SOMENTE** no que se refere: 1) Posto (Sala de Vendas e Anexos), integrante do Condomínio denominado Shopping das Amoreiras, situado na Cidade de Fazenda Rio Grande/PR; 2) Cobertura das bombas, integrante do Condomínio retro mencionado; 3) Patio descoberto privativo do posto integrante do Condomínio retro mencionado. **Av. 04:** Certifico que o presente instrumento foi utilizado em Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nesta Serventia, no L. 760N, Fls. 157, em 25/11/2011. **TÃO SOMENTE** ao que refere-se a **VENDA** dos seguintes imóveis: a) Posto (Sala de Vendas e Anexos), integrante do Condomínio denominado Shopping das Amoreiras, na Cidade de Fazenda Rio Grande/PR; b) Área de lubrificação, integrante do Condomínio retro mencionado; c) Cobertura das bombas, integrante do Condomínio retro mencionado; e d) Patio descoberto privativo do posto integrante do Condomínio retro mencionado. **Av. 5:** Certifico que o presente instrumento foi utilizado em Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no livro 815N, fls. 094, em 19/08/2013, nesta Serventia, **TÃO SOMENTE**, ao que refere-se a **COMPRA** Parte Ideal de 75% do lote de terreno nº 19, quadra nº 55 da Planta Hauer 2-A, nesta Capital, matrícula nº 22.979, do RI da 7ª Circunscrição desta Capital e **Av. 06:** Certifico que o presente instrumento foi utilizado em Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no livro 793-N, fls. 157, em 04/10/2012, no 11º Tabelionato de Notas desta Capital, **TÃO SOMENTE**, ao que refere-se ao Apto. 401, localizado no 4º Pavimento ou 5º andar do Residencial Estoril Sol, situado no Município e Comarca de Matinhos/PR, matrícula nº 5.351 do Cartório





Livro 670-P

Protocolo 0006965

Folha 137

do RI da Comarca de Matinhos/PR, ficando uma cópia do comunicado arquivado nestas Notas no Livro 002-EP, fls. 092. justos e contratados, foi lavrado este instrumento e digitado por. O presente ato acha-se protocolado sob nº 0006965, do protocolo geral. Eu, (a.), VIVIANE CRISTINA HORNUNG, ESCRIVENTE, que a escrevi. Eu, (a.), Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia, Registradora e Tabeliã que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$40,38, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$384,62, : Isento. (aa.) TALITA ROVER BARBOSA SKOREK, Outorgante. SERGIO ROVER BARBOSA, Outorgado. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia, Registradora e Tabeliã. Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Eduardo Stadiniski Hartmann, Escrevente Substituto, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Emolumentos: R\$7,72, (VRC 40,00), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$1,93, FADEP: R\$0,39, ISS: R\$0,31, BUSCAS: R\$1,15

O referido é verdade e dou fé.

Em Testº _____ da Verdade

Curitiba-PR, 09 de julho de 2019. 13:57:13 horas

Eduardo Stadiniski Hartmann
Escrevente Substituto

F U N A R P E N



SELO DIGITAL
Y3IOX.jmNyy.Aocth
UoTwv.XI26H
<http://funarpen.com.br>





Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº **00686-P**, às Folhas **065/067**, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:-

S=A=I=B=A=M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dez (**25/03/2010**), em Cartório, neste Distrito do Boqueirão, Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, perante mim notário substituto, que a presente subscreve do que dou fé, compareceram como outorgantes: **DOUGLAS ROVER BARBOSA**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, RG 7.761.294-7/SESP/PR e CPF nº 055.507.379/30, residente e domiciliado na Rua Eliezer Disaro Figueiro, nº 195, casa 11, Uberaba, nesta Capital; **AMUNDSEN ROVER BARBOSA**, brasileiro, solteiro, maior, analista de suporte, RG 6.203.920-5/SSP/PR e CPF nº 022.978.439/92, residente e domiciliado na Rua Eliezer Disaro Figueiro, nº 195, casa 11, Uberaba, nesta Capital e **BERNARDO RAFAEL SKOREK**, brasileiro, médico, RG 5.207.211-5/PR e CPF nº 025.899.799/08 casado com **TALITA ROVER BARBOSA SKOREK**, em **02/10/2007**, pelo Regime de Separação de Bens, residente e domiciliado na Rua Tabajaras, nº 246, Vila Izabel, nesta Capital; os presentes por mim qualificados e identificados conforme documentos apresentados, do que dou fé. E, por eles me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seu bastante procurador: **SERGIO ROVER BARBOSA**, brasileiro, casado, representante comercial, RG 843.005/5/SESP/PR e CPF nº 170.318.189/15, residente e domiciliado na Rua Eliezer Disaro Figueiro, 195, casa 11, Uberaba, nesta Capital; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para em nome dos Outorgantes e como se presentes fossem, o **procurador individualmente, gerir e administrar todos os negócios e interesses dos outorgantes**, podendo comprar, vender, administrar bens e ativos, fazer dação em pagamento de dívida própria e de terceiros, compromissar, doar com ou sem reserva de usufruto, hipotecar, permutar, dividir, prometer ceder, alugar, contratar, distratar, rescindir, aluir, anuir, gravar, lotear, demarcar, dividir, prestar fianças, arrendar, dar em pagamento ou por qualquer outra forma e título, alienar e onerar quaisquer bens móveis, imóveis e semoventes, títulos, direitos, quotas, ações e o que mais der origem e outros de propriedade dos outorgantes, possuídos ou que venha a possuir, inclusive veículos e terminais telefônicos, podendo descrever bens, confrontar, dar metragens e melhor caracterizar imóveis, combinar preços, prazos, juros, forma de pagamento e demais cláusulas e condições, assinar quaisquer escrituras públicas solicitadas, inclusive de re-ratificação, de Cessão de Direitos Hereditários, Direitos Possessórios e outras, "assinar fianças em contratos de locações de bens imóveis", fazer pagamentos e recebimentos, amigavelmente e/ou judicialmente de todas e quaisquer importâncias que forem devidas por qualquer título e por quem quer que seja, inclusive rendas, juros, dividendos, vencimentos, aluguéis, proventos, relação de seguros, INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, Programa de Integração





Social - PIS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e/ou demais pecúlios em geral, bem como ações trabalhistas e demais subvenções, dar e aceitar recibos e quitações, transferir e receber direito, domínio e posse, responder e obrigar pela evicção, autorizar registros, averbações, outorgar, aceitar, assinar, re-ratificar e rescindir contratos públicos ou particulares, inclusive Declaração de Imposto de Renda, locação, arrendamento, constituição, alteração e dissolução de sociedades, com todas as cláusulas e condições de estilo; movimentar contas junto à quaisquer estabelecimentos e agências bancárias competentes, inclusive **BANCO DO BRASIL S.A., HSBC BANK BRASIL S.A. - Banco Múltiplo, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO CENTRAL DO BRASIL, BANCO ITAÚ S/A., BANCO BRADESCO S/A. e OUTROS AQUI NÃO MENCIONADOS** e estabelecimentos de créditos em geral, abrir e encerrar contas bancárias de quaisquer espécies ou modalidades, efetuar depósitos e retiradas de quaisquer importâncias, requisitar e retirar cheques, pedir saldos e extratos, emitir, avalizar, endossar cheques emitidos a favor dos Outorgantes e títulos para cobrança simples, a fim de receber seu valor em dinheiro ou depositá-lo, protestar, sustar e assinar cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio, ordens de pagamento, fazer transferências de valores através de DOCs, de TEDs e demais papéis do giro bancário, cadastrar e alterar senhas, consultar e usar os meios eletrônicos via internet, solicitar, retirar, renovar e usar cartão magnético, crédito e débito, solicitar, assinar contratos bancários, inclusive de prestação de serviço, realizar operações de câmbio, bem como efetuar, receber e retirar remessas ou ordens de pagamentos de moedas estrangeiras de outros países, fazendo conversão, autorizando fechamento, assinando contratos de câmbio, assinar como devedor solidário, enfim assinando todos os documentos que se fizerem necessários, inclusive firmando recibos e dando quitação; representá-los em assembléias gerais, inclusive ordinárias e extraordinárias, votando e sendo votados concordando ou impugnando com o que julgar conveniente, assinar livros, atas e demais papéis e documentos necessários; representá-los perante as Companhias de Investimento e/ou Financiamento, prestar fianças, contratar financiamentos/empréstimos, podendo para tanto assinar Instrumentos Públicos e/ou Particulares, Contratos, Anexos, Aditivos e outros instrumentos que se fizerem necessários; concordar com termos, cláusulas, condições, prazos, valores, taxas, encargos; dar bens móveis e/ou imóveis em garantia; assinar notas promissórias; representá-los em qualquer Juízo, inclusive Juizado Especial e Juizado de Menores, Instância ou Tribunal, com todos os poderes da cláusula **AD JUDICIA ET EXTRA e AD NEGOCIA**, prestar compromisso, fazer declarações, variar de ações, transigir, desistir, confessar e fazer acordos, contratar advogados, procuradores, peritos e honorários, distratar contratos advocatícios, recorrer e dar quitação, assinando todos os documentos necessários, apresentar provas, enfim, tudo isso na defesa dos direitos e interesses dos outorgantes, inclusive para requerer inventários, representá-los em quaisquer Cartórios, Tabelionatos de Notas, Registro de Imóveis, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Entidades





Livro 686-P

Protocolo 0002259

Folha 065/067

Paraestatais, Administrativa, Judiciárias, Ministério da Justiça e demais Ministérios competentes, Recebedorias, Delegacia de Polícia, Sociedades de Economia Mista, Empresas de água, luz, gás, telefone, Companhias de Telefonia Móvel, Telebrás, Paraná Previdência, Junta Comercial, INSS, Procon, Serasa, Detran, Ciretran, COHAB, Faculdades, Instituições de Ensino, Universidades, Conselho Regional de Medicina, órgãos filiados ao Sistema Financeiro da Habitação, Secretarias de Educação e Cultura, Inspetoria, Estabelecimentos de Ensino em Geral, autoridades competentes, Polícia Federal e Estadual, Consulados, Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos, Companhias de Telecomunicações Fixa e Celular, Pessoa Física e/ou Jurídica, comércios em geral e onde mais necessário for e com esta se apresentar em todo o **Território Nacional**, neles requerer, recorrer, alegar, concordar, discordar, apresentar provas e documentos, solicitar certidões por qualquer título, preencher e assinar formulários, requerimentos, plantas, croquis, memoriais descritivos, constituição e convenção de condomínio e demais papéis inerentes, solicitar pedido de licença sem vencimentos e exoneração, encaminhar papéis e processos, ter vistas em processos, acompanhando-os até final decisão e execução, receber e dar quitações, assinando todos os documentos necessários, apresentar provas, requerer e assinar tudo o que seja necessário para adquirir outra nacionalidade, fazer declaração de atribuição de nacionalidade, levantar boletim de nascimento, legalizar estado civil, enfim, tudo isso na defesa dos direitos e interesses dos outorgantes; representar perante a **Receita Federal do Brasil e Receita Estadual** no sentido de pagar impostos, apresentar ao referido órgão a Declaração de Imposto de Renda, receber a restituição de qualquer imposto, podendo assinar, retirar, solicitar, requerer quaisquer documentos e receber a importância que for de direito perante qualquer entidade bancária, resolver e tratar de todos os assuntos de interesses dos mesmos, podendo para isso os outorgados assumir dívidas a curto e longo prazo, fazer parcelamentos de dívidas, apresentando declarações, pagando taxas e emolumentos; retirar das agências dos correios, de companhias de navegação, de transportadoras, quaisquer cartas recomendadas e registradas, pacotes e/ou embalagens recomendadas e registradas, endereçadas os outorgantes, pedir devoluções, requerer e retirar passaporte, justificar em épocas de eleições a ausência dos outorgantes na votação, firmar guias e outros papéis, retirar documentos, requerer e assinar tudo o que for preciso, requerimentos e memoriais; receber proventos de quaisquer pensões, aposentadorias e outros benefícios que os outorgantes tem ou venha a ter direito, inclusive **FGTS - Fundo de Garantia Inativo, PIS/PASEP, Restituição de Imposto de Renda** e outros; representá-los em assembleias de condomínio, votar e ser votado; enfim praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis mesmo aqueles aqui não expressos mas em lei permitidos ao bom e fiel cumprimento do presente mandato que dependa da outorga, anuência, assinatura ou concordância deles outorgantes, **inclusive substabelecer no todo ou em parte com ou sem reserva de iguais poderes para si. Os outorgantes de estado civil solteiros declaram não conviver maritalmente de maneira pública, contínua e duradoura,**

Página 3

Selo juwhZ.wkHww.jI3AF-8pnhr.9veZc Consulte em <http://funarpen.com.br>

Continua na Página 4

Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
TITULAR

Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155- Boqueirão, Curitiba - PR
CEP 81650-000 | 41 3123 9999 | cartoriadoboqueirao.com.br





estabelecida com o objetivo de constituição de família, não configurando união estável. Pelas partes me foi dito ainda, que dispensam a presença das testemunhas instrumentárias de acordo com item 11.2.18, II Sec., Cap. XI do Código de Normas da Corregedoria da Justiça deste Estado. E assim, por estarem justos e contratados, foi lavrado este instrumento e digitado, o qual após conferido e lido em voz alta, acharam-no conforme, aceitam e assinam perante mim escrevente. Eu, notário substituto, dou fé e subscrevo. Escritura Protocolada sob nº 10-002259, em data de 25 de março de 2010. (CUSTAS 404,62 VRC = R\$42,48 + Funarpen R\$0,35 = R\$42,83). (aa.) Douglas Rover Barbosa. (aa.) Amundsen Rover Barbosa. (aa.) Bernardo Rafael Skorek. (aa.) Milton Sene Baptista- Notário Substituto; **Av. 01:** Certifico que o presente foi utilizado em Escritura Pública de Permuta com Forma, lavrada no L. 707N, fls. 097, em 22/04/2012, nesta Serventia. TÃO SOMENTE no que se refere ao Lote de terreno denominado 20A, da Planta Jardim Alto da Glória, situado na Cidade de Fazenda Rio Grande/PR, com a área total de 720m², sem benfeitoras. **Av. 02:** Certifico que o presente instrumento foi utilizado em Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Livro 720N, Fls. 118, em 31/08/2010, nestas Notas. TÃO SOMENTE no que se refere ao apartamento sob nº 301, do tipo E, do Edifício Condomínio Park Lane Residence, sito nesta Capital. **Av.03:** Certifico que o presente instrumento foi utilizado em Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Livro 720N, Fls. 120, em 31/08/2010, nestas Notas. TÃO SOMENTE no que se refere: 1) Posto (Sala de Vendas e Anexos), integrante do Condomínio denominado Shopping das Amoreiras, situado na Cidade de Fazenda Rio Grande/PR; 2) Cobertura das bombas, integrante do Condomínio retro mencionado; e 3) Patio descoberto privativo do posto integrante do Condomínio retro mencionado. **Av. 04:** Certifico que o presente instrumento foi utilizado em Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nesta Serventia, no L. 760N, Fls. 157, em 25/11/2011. TÃO SOMENTE ao que refere-se a VENDA dos seguintes imóveis: a) Posto (Sala de Vendas e Anexos), integrante do Condomínio denominado Shopping das Amoreiras, na Cidade de Fazenda Rio Grande/PR; b) Área de lubrificação, integrante do Condomínio retro mencionado; c) Patio descoberto privativo do posto integrante do Condomínio retro mencionado; e d) Cobertura das bombas, integrante do Condomínio retro mencionado. e **Av. 5:** Certifico que o presente instrumento foi utilizado em Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no livro 815N, fls. 094, em 19/08/2013, nesta Serventia, TÃO SOMENTE, ao que refere-se a COMPRA Parte Ideal de 75% do lote de terreno nº 19, quadra nº 55 da Planta Hauer 2-A, nesta Capital, matrícula nº 22.979, do RI da 7ª Circunscrição desta Capital e **Av. 06:** Certifico que o presente instrumento foi utilizado em Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no livro 793-N, fls. 157, em 04/10/2012, no 11º Tabelionato de Notas desta Capital, TÃO SOMENTE, ao que refere-se ao Apto. 401, localizado no 4º Pavimento ou 5º andar do Residencial Estoril Sol, situado no Município e Comarca de Matinhos/PR, matrícula nº 5.351 do Cartório do RI da Comarca de Matinhos/PR, ficando uma cópia do comunicado arquivado nestas Notas no Livro 002-EP, fls. 097. Traslada por **Certidão**,





Livro 686-P

Protocolo 0002259

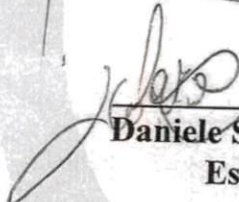
Folha 065/067

era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Daniele Scolaro Vinholi, Escrevente, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Emolumentos: R\$7,72, (VRC 40,00), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$1,93, FADEP: R\$0,39, ISS: R\$0,31, BUSCAS: R\$1,15

O referido é verdade e dou fé.

Em Test^o _____ da Verdade

Curitiba-PR, 28 de fevereiro de 2019. 13:21:07 horas


Daniele Scolaro Vinholi
Escrevente





Data: 12/02/2020 13h42min

Número 1561
Assinatura Validade 13/03/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AMUNDSEN ROVER BARBOSA CPF: 05550737930

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 128155 - AMUNDSEN ROVER BARBOSA

Endereço: Rua ENGENHEIRO REBOUCAS, 2337 - Bairro REBOUCAS - CEP 80.215-100

Código de Controle

CWQHMQ6QRHYOMA41

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 12 de Fevereiro de 2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DOUGLAS ROVER BARBOSA
CPF: 055.507.379-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:46:52 do dia 12/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2020.

Código de controle da certidão: **6392.C647.9E4C.0D34**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOUGLAS ROVER BARBOSA

CPF: 055.507.379-30

Certidão nº: 4400261/2020

Expedição: 12/02/2020, às 11:42:28

Validade: 09/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOUGLAS ROVER BARBOSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **055.507.379-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Data: 12/02/2020 13h41min

Número
1560

Validade
13/03/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

TALITA ROVER BARBOSA SKOREK E/OUTRO CPF: 03428707931

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Imóvel: 122 - Inscrição: 010.005.0380.001.001 - Lote 20A - Quadra 009 - Matrícula 42345
Endereço: MACEDONIA, 173 - Bairro NACOES - Compl. T-LJ-01-COND-COMERCIAL ORIENTE - CEP 83.823-010

Imóvel: 31836 - Inscrição: 010.005.0380.002.002 - Lote 20A - Quadra 009 - Matrícula 42346
Endereço: MACEDONIA, 173 - Bairro NACOES - Compl. T-LJ-02-COND-COMERCIAL ORIENTE - CEP 83.823-010

Imóvel: 31837 - Inscrição: 010.005.0380.003.003 - Lote 20A - Quadra 009 - Matrícula 42347
Endereço: MACEDONIA, 173 - Bairro NACOES - Compl. T-LJ-03-COND-COMERCIAL ORIENTE - CEP 83.823-010

Imóvel: 31838 - Inscrição: 010.005.0380.004.004 - Lote 20A - Quadra 009 - Matrícula 42348
Endereço: MACEDONIA, 173 - Bairro NACOES - Compl. 1ºAND-SL-01-COND-COMERCIAL ORIENTE - CEP 83.823-010

Imóvel: 31839 - Inscrição: 010.005.0380.005.005 - Lote 20A - Quadra 009 - Matrícula 42349
Endereço: MACEDONIA, 173 - Bairro NACOES - Compl. 1ºAND-SL-02-COND-COMERCIAL ORIENTE - CEP 83.823-010

Imóvel: 31840 - Inscrição: 010.005.0380.006.006 - Lote 20A - Quadra 009 - Matrícula 42350
Endereço: MACEDONIA, 173 - Bairro NACOES - Compl. 1ºAND-SL-03-COND-COMERCIAL ORIENTE - CEP 83.823-010

Código de Controle

CW1RCITDJ0C8YCH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 12 de Fevereiro de 2020



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

TALITA ROVER BARBOSA SKOREK E/OUTRO CPF: 03428707931

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Imóvel: 31841 - Inscrição: 010.005.0380.007.007 - Lote 20A - Quadra 009 - Matrícula 42351
Endereço: MACEDONIA, 173 - Bairro NACOES - Compl. 1ºAND-SL-04-COND-COMERCIAL ORIENTE - CEP 83.823-010

Imóvel: 31842 - Inscrição: 010.005.0380.008.008 - Lote 20A - Quadra 009 - Matrícula 42352
Endereço: MACEDONIA, 173 - Bairro NACOES - Compl. 1ºAND-SL-05-COND-COMERCIAL ORIENTE - CEP 83.823-010

Imóvel: 31843 - Inscrição: 010.005.0380.009.009 - Lote 20A - Quadra 009 - Matrícula 42353
Endereço: MACEDONIA, 173 - Bairro NACOES - Compl. 1ºAND-SL-06-COND-COMERCIAL ORIENTE - CEP 83.823-010

Código de Controle

CW1RCITDJ0C8YCH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 12 de Fevereiro de 2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TALITA ROVER BARBOSA SKOREK
CPF: 034.287.079-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:48:22 do dia 12/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2020.

Código de controle da certidão: **1489.780C.872E.4DED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TALITA ROVER BARBOSA SKOREK

CPF: 034.287.079-31

Certidão nº: 4399696/2020

Expedição: 12/02/2020, às 11:39:35

Validade: 09/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TALITA ROVER BARBOSA SKOREK**, inscrito(a) no CPF sob o nº **034.287.079-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 22/04/2020



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0004643/2020

Número do processo: 0004643/2020 Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 145560 - Secretária municipal de Defesa Social

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 3 Número do processo: 0004643/2020

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 14/02/2020 11:01:47

Parecer: Remeto para avaliação imobiliária.

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Abril de 2020.

Angélica Veloso Linhares Machado



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 22/04/2020



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0004643/2020

Número do processo: 0004643/2020 Situação: Em análise
Requerente: 145560 - Secretária municipal de Defesa Social
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não

Código do parecer: 4 Número do processo: 0004643/2020

Local do parecer: 014.002.007 - Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária(CPAI)

Conclusivo: Não

Data e hora: 17/02/2020 07:39:50

Parecer: Em verificação preliminar observou-se que a matrícula encaminhada data de 2014.
Para que tenha sequência a análise solicita-se ao requerente anexar matrícula atualizada.

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Abril de 2020.

Andréa Costa



Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado



CERTIDÃO

Comarca da Região
Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL

Ficha
42.349/01

Matrícula nº 42.349

Rúbrica

IMÓVEL: SALA 02 integrante do CONDOMÍNIO COMERCIAL ORIENTE, situado na Rua Macedônia nº 173, Bairro Nações nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com acesso independente pela Rua Macedônia nº 173, integrante do Condomínio Comercial Oriente, pavimento superior, que confronta com a sala 04 e área comum, área total da unidade 83,46 m², sendo área privativa de 72,31 m² e área comum de 11,15 m², fração ideal de solo 0,0871 ou 62,712 m². Condomínio este construído sobre o Lote de terreno denominado 20A (vinte-A), oriundo da unificação dos lotes nºs 20 e 21, da Quadra nº 09 (nove), da planta JARDIM ALTO DA GLÓRIA, com área total de 720,00 metros quadrados.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: não consta.

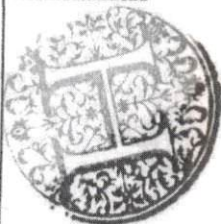
PROPRIETÁRIOS: TALITA ROVER BARBOSA SKOREK casada com BERNARDO RAFAEL SKOREK pelo regime de separação de bens na vigência da lei 6.515/77 em 02/10/2007, ela do comércio, portadora da CI nº 6.228.103-0-SSP-PR e do CPF/MF nº 034.287.079-31, AMUNDSEN ROVER BARBOSA, analista de suporte, portador da CI nº 6.203.920-5-SSP-PR e do CPF/MF nº 022.978.439-92, e DOUGLAS ROVER BARBOSA, portador da CI nº 7.761.294-7-SSP-PR e do CPF/MF nº 055.507.379-30, ambos solteiros, maiores, todos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Eliezer Disaro Figueiro, nº 195, no casa 11, no Bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba-PR.

O imóvel pertence aos proprietários da seguinte forma: 33,33% para TALITA ROVER BARBOSA SKOREK e seu esposo: 33,33% para AMUNDSEN ROVER BARBOSA e 33,33% para DOUGLAS ROVER BARBOSA.

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 3 e 5 da Matrícula nº 12.848 desta Serventia.

O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 24 de setembro de 2014.(a) (Bel.DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Oficial Substituto do Registro de Imóveis)clau.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE E REPRODUÇÃO FIEL DA MATRÍCULA Nº 42.349, DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA.



Fazenda Rio Grande, 20 de Setembro de 2020.

-Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR
Agente Delegado
-Bel. DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS
Escritor Substituto (Port.09/59)
-GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ
Escritor Substituto (Port.45/17)
-CAROLINE CANDIOTO PINHOLLI
Escritor Indicado (Port.43/18)
-CLAUDETE DE JESUS NOGUEIRA
Escritor Indicado (Port.23/18)
-MARILIA QUEIROZ BRANDÃO
Escritor Substituto (Port.13/19)



Código: 70 VRC - RS-13.51 (Certidão - busca + registro excedente)
Funregju: RS 3.23
Selo FUNARPEN - RS-4.67 (art.7º, letra C, Lei Est.61.49/70 e art.5º da Lei Estadual 13228/01)
Solicitada às 13:10:38 do dia 20/02/2020
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Funarpem - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital N° wyaSILwAIn3JvFpm, Controle:EFHLK.u5mQU
Consulte a autenticidade deste selo em <http://funarpem.com.br>

Matrícula nº
42.349

SEGUE NO VERSO



Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



131.506

Cartório de Registro de Imóveis - HEBJ

Nome:

Sergio Roun Gerbre

Descrição do Imóvel:

Sala 02

Matricula nº:

42.349

☒ Registro atualizado/Matricula

() Vinténria

() Nada Consta

() Complementação

() Ônus

PROTOCOLO : 131506

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRG CNS 08.197

CNPJ nº 02.952.816/0001-40

www.registrofrg.com.br

Bel. Hermas Eurides Brandao Junior

AGENTE DELEGADO



NOTA DE CUSTAS/RECIBO-CERTIDÃO

RECEBI DE: SERGIO

FONE:

CHAVE PEDIDO:

DATA SOLICITACAO: 20/02/2020

PREVISAO ENTREGA: 21/02/2020

OBS: ENTREGA DE CERTIDÕES A PARTIR DAS 13h.

QTD	L	MAT/REG	NATUREZA	VRC	R\$
1		42349	Matricula - 2018 (FADEP)	66,99	22,13
2	2	0	Buscas - 2018 (FADEP)	5,91	0,77
1	2	0	Registro excedente - 2018 (FADEP)	1,97	0,51

SERVENTIA: R\$ 14,45

TJ/FUNREJUS: R\$ 3,60

ISS: R\$ 0,73

Fadep: R\$ 0,73

Selo: R\$ 4,67

VALOR TOTAL: R\$ 24,18

VALOR RECEBIDO: R\$ 24,20

O DEPOSITO INICIAL É UM VALOR APROXIMADO DAS CUSTAS

NÃO ENTREGAMOS O SERVICO SEM

A APRESENTACAO DESTA VIA

HORARIO - 08h30 AS 11:00h E 13:00h AS 17:00h

Consulte seu Protocolo pelo WhatsApp: (41) 99173-9310

Faz. Rio Grande, 20/02/2020 13:11:13

GABRIELE BIAZUS

20/02/2020

R\$ 24,20

Lote nº _____ Quadra nº _____

Planta _____

Ciente das informações _____

(Signature)



Declaração

Declaramos que temos interesse em locar para a Prefeitura de Fazenda Rio Grande, uma sala comercial conforme matrícula 42.349, com área útil de 72,31 m2 situada na Rua Macedônia, 173 sala 02, no município de Fazenda Rio Grande.

O valor do aluguel é R\$1.700,00 (Um mil e setecentos reais.). O aluguel deverá ser pago até o dia 05 do mês, através de depósito com os seguintes dados:

Caixa Econômica Federal
Agência: 3387
Operação: 001
Conta Corrente: 00025056-4
Sergio Rover Barbosa
CPF: 170.318.189-15

A sala é com 4 mesas de MDF, duas mesas de canto em MDF e duas mesas em L. E com paredes divisórias, que poderão ser alteradas de acordo com a necessidade.

A finalidade é locação comercial, destinada a Guarda Municipal do município de Fazenda Rio Grande.

Para que surta efeitos legais, firmamos a presente Declaração.

Fazenda Rio Grande, 16 de Março de 2020.

p/p ... Sergio Rover Barbosa – identidade 843.005-5



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 22/04/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0004643/2020

Número do processo: 0004643/2020 Situação: Em análise
Requerente: 145560 - Secretária municipal de Defesa Social
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: 

Código do parecer: 7 Número do processo: 0004643/2020

Local do parecer: 014.002.007 - Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária(CPAI)

Conclusivo: Não

Data e hora: 04/04/2020 19:45:53

Parecer: Devido a impossibilidade de encaminhamento de CPAI (Andréa Costa) para CPAI (Carlos Poli), segue para conhecimento e providências via RT Carlos.
Para que tenha sequência o processo referente a Locação de Imóvel CIOSP (Defesa Social), segue o PA-078 (finalizado e ok), solicito imprimir uma via, recolher assinaturas e encaminhar para Publicação.

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Abril de 2020.

Andréa Costa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 22/04/2020



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8

Número do processo: 0004643/2020

Número do processo: 0004643/2020

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 145560 - Secretária municipal de Defesa Social

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 8

Número do processo: 0004643/2020

Local do parecer: 014.002.003 - RT Carlos

Conclusivo: Não

Data e hora: 06/04/2020 08:56:01

Parecer: Atendido e assinado

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Abril de 2020.

CARLOS ROBERTO DE POLI



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 22/04/2020



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9

Número do processo: 0004643/2020

Número do processo: 0004643/2020

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 145560 - Secretária municipal de Defesa Social

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 9

Número do processo: 0004643/2020

Local do parecer: 014.002.007 - Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária(CPAI)

Conclusivo: Não

Data e hora: 06/04/2020 08:59:45

Parecer: Para publicar no DOE o PA 078/2020

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Abril de 2020.

CARLOS ROBERTO DE POLI

Processo nº 4643/2020: Secretaria Municipal de Defesa Social

PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 078/2020

Em atenção ao Ofício 022/2020-SMDS, datado de em 27 de janeiro de 2020, e reencaminhado a esta Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU em 23 de março de 2020, este parecer tem por objetivo avaliar proposta para locação do imóvel, de inscrição imobiliária 010.005.0380, identificado na sequência.

Descrição do Imóvel (conforme matrícula 42.349-RI/FRG)

SALA 02, integrante do **Condomínio Comercial Oriente**, situada na Rua Macedônia nº 173, Bairro Nações nesta cidade de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande - Paraná, com acesso independente pela Rua Macedônia nº 173, integrante do Condomínio Comercial Oriente, pavimento superior, que confronta com a sala 04 e área comum, área total da unidade 83,46m², sendo área privativa de 72,31m² e área comum de 11,15m², fração ideal de solo 0,0871 ou 62,712m². Condomínio este construído sobre o lote de terreno denominado 20A (vinte - A), oriundo da unificação dos lotes números 20 e 21, da Quadra nº 09 (nove), da planta Jardim Alto da Glória, com área total de 720,00 metros quadrados, conforme matrícula 42.349.



Fig.01: Localização imóvel base cadastral Qgis (Fonte: PMFRG)

[Assinatura]

Processo nº 4643/2020: Secretaria Municipal de Defesa Social
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 078/2020



Fig.02: Localização imóvel (Fonte: Google Earth)



Fig.03: Rua Macedônia (Google Earth)



Fig.04: Rua Macedônia (Google Earth)

Os documentos, por homenagem à economia processual, não serão reproduzidos, a consulta ao material listado na sequência deverá ser online:

Documentação Anexa ao Processo (FLY Protocolo)

- Ofício nº 022/2020 - SMDS, datado de 27 de janeiro de 2020;
- Declaração de Intenção de Locação, datada de 27 de janeiro de 2020;
- Procuração em favor de Sérgio Rover Barbosa;
- Cópia Capa talão IPTU;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia Carteira Habilitação Sérgio Rover Barbosa;
- Foto cartão correntista CEF Sérgio Rover Barbosa;

B

Act

Processo nº 4643/2020: Secretaria Municipal de Defesa Social
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 078/2020

- Matrícula 42.349 do RI/FRG, datada de 20 de fevereiro de 2020;
- Declaração de Intenção de Locação, datada 16 de março de 2020.

Da verificação a documentação encaminhada observa-se que a **declaração de interesse em locar** o imóvel supra identificado, datada de 27 de janeiro de 2020, inicialmente perfazia o valor de **2.000,00** (dois mil reais), contemplando IPTU e condomínio.

O valor do aluguel é 1.700,00 mais iptu R\$ 80,00 e condomínio de 120,00, perfazendo o total de 2.000,00 (Dois mil reais.)

Fig.05: Recorte declaração de intenção de locar 27/01/2020 (SMDS)

Porém, a somatória dos valores indicados (1.700,00 + 80,00 + 120,00) **corresponde a R\$ 1.900,00** (mil e novecentos reais) e **não R\$ 2.000,00** (dois mil reais) como expresso no texto de intenção de locação.

A situação foi relatada ao responsável, na Secretária Municipal de Defesa Social, e o processo devolvido para complementação de documentação e esclarecimentos necessários quanto ao valor proposto.

Da nova declaração de interesse em locar, datada de 16 de março de 2020, consta para valor de locação referente ao imóvel SALA 02, com 72,31m² de área útil, localizada no empreendimento denominado Condomínio Comercial Oriente o valor de **R\$ 1.700,00** (mil e setecentos reais) **sem mencionar** se os valores correspondentes ao IPTU e condomínio estão contemplados.

Declaramos que temos interesse em locar para a Prefeitura de Fazenda Rio Grande, uma sala comercial conforme matrícula 42.349, com área útil de 72,31 m² situada na Rua Macedônia, 173 sala 02, no município de Fazenda Rio Grande.

O valor do aluguel é R\$1.700,00 (Um mil e setecentos reais.). O aluguel deverá ser pago até o dia 05 do mês, através de depósito com os seguintes dados:

Fig.06: Recorte declaração de intenção de locar 16/03/2020 (SMDS)

Tendo por base exclusivamente a documentação apresentada e da ponderação entre o valor proposto e as áreas levantadas obtém-se:



Processo nº 4643/2020: Secretaria Municipal de Defesa Social
PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 078/2020

área útil (m²)	72,31
área comum (m²)	11,15
área construída (m²)	83,46
valor aluguel (R\$)	1.700,00
Valor (R\$/m²)	20,37

Fig.07: Resumo proposta locação (CPAI)

Isto posto, para o valor mensal proposto que perfaz **R\$ 1.700,00** (mil e setecentos reais), tem-se o equivalente a **R\$ 20,37/m²** (vinte reais e trinta e sete centavos por metro quadrado) para o imóvel objeto da declaração de interesse em locar.

Considerando outros imóveis, que no período de 2017 a 2019, foram objeto de avaliações para fins de locação para o Município de Fazenda Rio Grande, tem-se a relação com os valores praticados:

P.A.	Solicitante	Endereço	Área Edif. (m²)	Valor (R\$)	R\$/m²
361/17	SMA	Avenida Paraná, 1408 Centro (Centro Com. 1408)	209,26	3.766,68	18,00
362/17	SMTER	Av. das Araucárias, 142 Centro (Plaza Fácil)	506,32	9.000,00	17,78
484/18	SMA	Avenida Paraná, 1408 Centro (Centro Com. 1408)	222,41	4.003,38	18,00
123/19	SMTER	Av. das Araucárias, 142 Centro (Plaza Fácil)	119,82	2.156,78	18,00
153/19	SMA	Rua Itália, 168 Centro	635,04	11.113,10	17,50
206/19	SMH	Rua Jequitibá, 105 esq. Av. das Araucárias Centro (Plaza Fácil)	120,00	2.160,00	18,00
245/19	SMA	Avenida Cedro, 224 Centro	600,00	10.800,00	18,00
350/19	SMS	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1054 Pioneiros	280,47	5.500,00	19,61

Fig. 08: Valores praticados x Imóveis locados (CPAI)

Observa-se, na coluna da direita, os valores que demonstram a margem (R\$/m²) praticada pelo Município de Fazenda Rio Grande para fins de locação até presente data.

Entretanto, considerando que a norma de avaliações, quer seja a NBR-14.653-2:2011, traz em seu item 8.2.1.5 a possibilidade de utilização do Campo de Arbítrio (o que se aplica ao caso em análise face influências e características do imóvel não consideradas) para os valores apresentados da Fig.08, tem-se os limites calculados para o valor da locação:

⑤

Lucas

Processo nº 4643/2020: Secretaria Municipal de Defesa Social

PARECER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - Nº 078/2020

Campo Arbitrio (8.2.1.5 NBR-14.653-2/2011 → limite superior 20,83

Campo Arbitrio (8.2.1.5 NBR-14.653-2/2011 → limite inferior 15,39

Fig.09: Limite superior e inferior (fonte: CPAI)

Pelo exposto, entende-se que a proposição para o aluguel do imóvel localizado na Rua Macedônia nº 173, sala 2, perfazendo o valor de R\$ 20,37/m² (vinte reais e trinta e sete centavos por metro quadrado), situa-se dentro dos patamares praticados por esta Administração para a região.

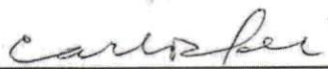
Por oportuno, informa-se que o presente parecer é restrito aos critérios relativos a avaliação do imóvel em análise. Itens relativos a aspectos legais e formais, que envolvem a contratação, não foram objeto de verificação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2020.



Jhonatan Willian Pereira
Membro Mat. 357.597



Carlos Roberto de Poli
Membro Mat. 350.109



Marcio Yukio Nitta
Membro Mat. 356.197



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 22/04/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10

Número do processo: 0004643/2020

Número do processo: 0004643/2020

Situação: Em análise

Requerente: 145560 - Secretária municipal de Defesa Social

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando



Código do parecer: 10

Número do processo: 0004643/2020

Local do parecer: 007.001.002 - Atos Oficiais

Conclusivo: Não

Data e hora: 06/04/2020 11:57:23

Parecer: Ato publicado no DOE.

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Abril de 2020.

Robinson Figueiredo Lima



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 22/04/2020



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11

Número do processo: 0004643/2020

Número do processo: 0004643/2020

Situação: Em análise

Requerente: 145560 - Secretária municipal de Defesa Social

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não

Código do parecer: 11

Número do processo: 0004643/2020

Local do parecer: 014.002.007 - Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária(CPAI)

Conclusivo: Não

Data e hora: 07/04/2020 13:33:26

Parecer: Para conhecimento do Parecer de Avaliação nº 078/2020, solicitado

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Abril de 2020.

CARLOS ROBERTO DE POLI



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 22/04/2020



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0004643/2020

Número do processo: 0004643/2020 Situação: Em análise
Requerente: 145560 - Secretária municipal de Defesa Social
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não

Código do parecer: 12 Número do processo: 0004643/2020

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 09/04/2020 13:57:27

Parecer: Segue para que seja anexado as 4 certidões atualizadas dos sócios e do responsável pela assinatura e para parecer se haverá necessidade de instalação/construção/ampliação ou qualquer outra mudança no prédio.

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Abril de 2020.

luana da silva teixeira



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 22/04/2020



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13

Número do processo: 0004643/2020

Número do processo: 0004643/2020

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 145560 - Secretária municipal de Defesa Social

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 13

Número do processo: 0004643/2020

Local do parecer: 006.001.001 - Defesa Social

Conclusivo: Não

Data e hora: 22/04/2020 15:49:25

Parecer: Informamos que não haverá modificações prediais no imóvel a ser locado.
Segue novas certidões.

Fazenda Rio Grande - PR, 22 de Abril de 2020.

Ana Claudia Dalbem Medeiros



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

TALITA ROVER BARBOSA SKOREK E/OUTRO CPF: 03428707931

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Imóvel: 122 - Inscrição: 010.005.0380.001.001 - Lote 20A - Quadra 009 - Matrícula 42345
Endereço: MACEDONIA, 173 - Bairro NACOES - Compl. T-LJ-01-COND-COMERCIAL ORIENTE - CEP 83.823-010

Imóvel: 31836 - Inscrição: 010.005.0380.002.002 - Lote 20A - Quadra 009 - Matrícula 42346
Endereço: MACEDONIA, 173 - Bairro NACOES - Compl. T-LJ-02-COND-COMERCIAL ORIENTE - CEP 83.823-010

Imóvel: 31837 - Inscrição: 010.005.0380.003.003 - Lote 20A - Quadra 009 - Matrícula 42347
Endereço: MACEDONIA, 173 - Bairro NACOES - Compl. T-LJ-03-COND-COMERCIAL ORIENTE - CEP 83.823-010

Imóvel: 31838 - Inscrição: 010.005.0380.004.004 - Lote 20A - Quadra 009 - Matrícula 42348
Endereço: MACEDONIA, 173 - Bairro NACOES - Compl. 1ºAND-SL-01-COND-COMERCIAL ORIENTE - CEP 83.823-010

Imóvel: 31839 - Inscrição: 010.005.0380.005.005 - Lote 20A - Quadra 009 - Matrícula 42349
Endereço: MACEDONIA, 173 - Bairro NACOES - Compl. 1ºAND-SL-02-COND-COMERCIAL ORIENTE - CEP 83.823-010

Imóvel: 31840 - Inscrição: 010.005.0380.006.006 - Lote 20A - Quadra 009 - Matrícula 42350
Endereço: MACEDONIA, 173 - Bairro NACOES - Compl. 1ºAND-SL-03-COND-COMERCIAL ORIENTE - CEP 83.823-010

Código de Controle

CW8D0ETWJRYNKCP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 22 de Abril de 2020



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

TALITA ROVER BARBOSA SKOREK E/OUTRO CPF: 03428707931

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições _____

Imóvel: 31841 - Inscrição: 010.005.0380.007.007 - Lote 20A - Quadra 009 - Matrícula 42351
Endereço: MACEDONIA, 173 - Bairro NACOES - Compl. 1ºAND-SL-04-COND-COMERCIAL ORIENTE - CEP 83.823-010

Imóvel: 31842 - Inscrição: 010.005.0380.008.008 - Lote 20A - Quadra 009 - Matrícula 42352
Endereço: MACEDONIA, 173 - Bairro NACOES - Compl. 1ºAND-SL-05-COND-COMERCIAL ORIENTE - CEP 83.823-010

Imóvel: 31843 - Inscrição: 010.005.0380.009.009 - Lote 20A - Quadra 009 - Matrícula 42353
Endereço: MACEDONIA, 173 - Bairro NACOES - Compl. 1ºAND-SL-06-COND-COMERCIAL ORIENTE - CEP 83.823-010

Código de Controle _____

CW8D0ETWJRYNKCP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 22 de Abril de 2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TALITA ROVER BARBOSA SKOREK

CPF: 034.287.079-31

Certidão nº: 9565589/2020

Expedição: 22/04/2020, às 15:42:52

Validade: 18/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TALITA ROVER BARBOSA SKOREK**, inscrito(a) no CPF sob o nº **034.287.079-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021808666-23

Certidão fornecida para o CPF/MF: **034.287.079-31**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TALITA ROVER BARBOSA SKOREK
CPF: 034.287.079-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:35:34 do dia 22/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2020.

Código de controle da certidão: **C947.8F6F.843B.0AAF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

AMUNDSEN ROVER BARBOSA CPF: 05550737930

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 128155 - AMUNDSEN ROVER BARBOSA

Endereço: Rua ENGENHEIRO REBOUCAS, 2337 - Bairro REBOUCAS - CEP 80.215-100

Código de Controle _____

CWIPLFYFPPMDYDN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 22 de Abril de 2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOUGLAS ROVER BARBOSA

CPF: 055.507.379-30

Certidão nº: 9565674/2020

Expedição: 22/04/2020, às 15:43:29

Validade: 18/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOUGLAS ROVER BARBOSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **055.507.379-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021808680-72

Certidão fornecida para o CPF/MF: **055.507.379-30**

Nome: **DOUGLAS ROVER BARBOSA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DOUGLAS ROVER BARBOSA
CPF: 055.507.379-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:36:23 do dia 22/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2020.

Código de controle da certidão: **E839.06A3.A513.15BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

DOUGLAS ROVER BARBOSA CPF: 05550737930

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 128155 - DOUGLAS ROVER BARBOSA

Endereço: Rua ENGENHEIRO REBOUCAS, 2337 - Bairro REBOUCAS - CEP 80.215-100

Código de Controle _____

CWXN9RT7QKSJ77Z1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 23 de Abril de 2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERGIO ROVER BARBOSA

CPF: 170.318.189-15

Certidão nº: 9645597/2020

Expedição: 23/04/2020, às 09:40:24

Validade: 19/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERGIO ROVER BARBOSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **170.318.189-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021811131-02

Certidão fornecida para o CPF/MF: **170.318.189-15**

Nome: **SERGIO ROVER BARBOSA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

SERGIO ROVER BARBOSA CPF: 17031818915

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 247051 - SERGIO ROVER BARBOSA

Endereço: Rua ELIEZER DISARO FANGUEIRO, 211 - Bairro UBERABA - Compl. CASA 11

Código de Controle _____

CWGVYLCNUYYLSSM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 23 de Abril de 2020



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021811532-71

Certidão fornecida para o CPF/MF: **022.978.439-92**

Nome: **AMUNDSEN ROBER BARBOSA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

AMUNDSEN ROVER BARBOSA CPF: 02297843992

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 247049 - AMUNDSEN ROVER BARBOSA

Endereço: Rua ELIEZER DISARO FANGUEIRO, 195 - Bairro UBERABA - Compl. CASA 11

Código de Controle _____

CWMFJSZWJIB3PUH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 23 de Abril de 2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMUNDSEN ROVER BARBOSA

CPF: 022.978.439-92

Certidão nº: 9645066/2020

Expedição: 23/04/2020, às 09:37:39

Validade: 19/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMUNDSEN ROVER BARBOSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **022.978.439-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMUNDSEN ROVER BARBOSA
CPF: 022.978.439-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:48:07 do dia 23/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2020.

Código de controle da certidão: **05B5.CFC4.8D89.49A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

BERNARDO RAFAEL SKOREK CPF: 02589979908

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 247050 - BERNARDO RAFAEL SKOREK

Endereço: Rua ELIEZER DISARO FANGUEIRO, 195 - Bairro UBERABA - Compl. CASA 11

Código de Controle _____

CWISSYDDWNBHJN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 23 de Abril de 2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BERNARDO RAFAEL SKOREK
CPF: 025.899.799-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:19:05 do dia 23/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2020.

Código de controle da certidão: **C162.289A.1F18.480A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BERNARDO RAFAEL SKOREK

CPF: 025.899.799-08

Certidão nº: 9642520/2020

Expedição: 23/04/2020, às 09:20:33

Validade: 19/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BERNARDO RAFAEL SKOREK**, inscrito(a) no CPF sob o nº **025.899.799-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021811248-03

Certidão fornecida para o CPF/MF: **025.899.799-08**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 28/04/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14
Número do processo: 0004643/2020

Número do processo: 0004643/2020 Situação: Em análise
Requerente: 145560 - Secretária municipal de Defesa Social
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite Não



Código do parecer: 14 Número do processo: 0004643/2020

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 23/04/2020 10:27:59

Parecer: Considerando que não foi possível realizar a emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União do Sr. Sergio Rover Brabosa, segue para providências e para parecer da vigência do contrato.

Fazenda Rio Grande - PR, 28 de Abril de 2020.

luana da silva teixeira



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 28/04/2020



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 15
Número do processo: 0004643/2020

Número do processo: 0004643/2020 Situação: Em análise
Requerente: 145560 - Secretária municipal de Defesa Social
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não

Código do parecer: 15 Número do processo: 0004643/2020

Local do parecer: 006.001.001 - Defesa Social

Conclusivo: Não

Data e hora: 28/04/2020 09:27:39

Parecer: Segue nova declaração.

Fazenda Rio Grande - PR, 28 de Abril de 2020.

Ana Claudia Dalbem Medeiros



Declaração

Declaramos que temos interesse em locar em locar para a Prefeitura de Fazenda Rio Grande, uma sala comercial de nossa propriedade, conforme matrícula 42.349 com área útil de 72,31 m2, situada na Rua Macedônia, 173 no município de Fazenda Rio Grande.

A Sala é mobiliada, com 2 mesas em " L " de MDF. Tem divisórias as quais poderão ser alteradas de acordo com a necessidade da locação.

A finalidade é locação comercial, destinada a Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande.

O valor do aluguel é de R\$ 1700,00 (Hum mil e setecentos reais)

O Pagto do respectivo aluguel deverá ser depositado na seguinte Conta:

Nome: Talita Rover Barbosa Skorek.

CPF: 034.287.079-31

Caixa Econômica Federal do Paraná.

Agência: 3387

Operação: 013 (poupança)

Conta Corrente: 00015540-9

E para que surta efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Att.

Fazenda Rio Grande, 27 de Abril de 2020.

Talita Rover Barbosa



DECLARAÇÃO

Por meio da presente declaração, de um lado, todos os proprietários do imóvel localizado à

Rua Macedônia, 173 – Sala 02 – Primeiro Andar -Matrícula 42.349 com área de 72,31 m2 -
Fazenda Rio Grande/PR

Eu Sergio Rover Barbosa , brasileiro casado portador da CI – 843005 e CPF 170.318.189-15,
residente a Rua Benedicto Berillo Fanguero, 103 – Curitiba/PR

Doravante denominado PROPRIETARIO por procuração judicial, declaro que nada tenho a me
opor quanto ao aluguel do imóvel acima descrito e caracterizado e passo **TODOS OS**
DIREITOS SOBRE O ALUGUEL à também PROPRIETARIA: **TALITA ROVER BARBORA SKOREK,**
brasileira casada, portadora da CI 6228103-0 e inscrita no CPF nº **034.287.079-31**, residente e
domiciliada à Rua Campos Sales, 105 – apto 403 – Curitiba/PR , com a Conta Poupança 013 da
CEF - 00015540-9 - agência 3387 .

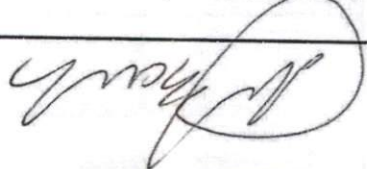
E assim, firmam a presente declaração em uma via a cada proprietário, para que produza seus
legais e jurídicos efeitos.

Fazenda Rio Grande ,06 de maio de 2020.

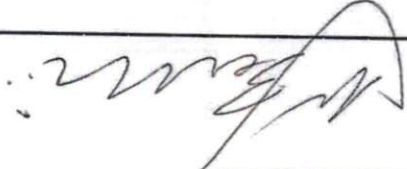
ASSINATURA DOS PROPRIETARIOS:

Amundsen Rover Barbosa

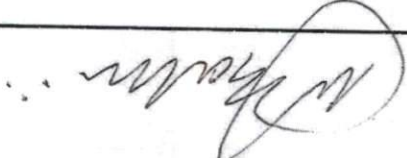
Bernardo Rafael Skorek



Talita Rover Barbosa Skorek



Douglas Rover Barbosa





PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/01/2020 a 18/05/2020)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 129/2020 Data: 23/04/2020Material: 19050036 - Sala comercial para nova sede do CIOSP-M, situada na rua Unid.: MES

1 Talita Rover Barbosa Skorek - (16833)

12,000

1.700,0000

20.400,00

Sim

Total da Coleta:

20.400,00

Thiago Rodrigues Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356 995





MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 4643/2020



INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Dispensa de licitação para locação de imóvel destinado ao Centro Integrado de Operações de Segurança Pública Municipal, localizado na rua Macedônia nº173, sala 02, ao lado da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 A 2021

Código reduzido	Funcional	Fonte
876	21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.36	1000

5) RECURSOS FINANCEIROS

☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

☒ Não há previsão recursos financeiros.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

18/05/2020

Thiago Martins do Valle Voltes
Assistente Administrativo
MAT 356.995

Thiago Martins do Valle Voltes
Compras e Licitações
Matrícula 356995

Mauro Antônio Pedrosa
Matrícula - 349.586
Contador CRC/PR 044724/O-9



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 4643/2020



INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Dispensa de licitação para locação de imóvel destinado ao Centro Integrado de Operações de Segurança Pública Municipal, localizado na rua Macedônia nº173, sala 02, ao lado da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 A 2021

Código reduzido	Funcional	Fonte
876	21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.36	1000

5) RECURSOS FINANCEIROS

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

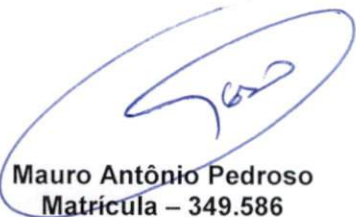
☐ Não há previsão recursos financeiros.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

25/05/2020


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

Thiago Martins do Valle Voltes
Compras e Licitações
Matrícula 356995


Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/O-9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº xx/2020

ID XXX

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E TALITA ROVER
BARBOSA SKOREK.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº.300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, doravante denominado como **LOCATÁRIO**, neste ato assistido pelo Procurador do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com Secretário(a) Municipal de Defesa Civil **Sr(a). João Rodrigues Feitosa**, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e de outro como **CONTRATADA**, **TALITA ROVER BARBOSA SKOREK**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº. **034.287.079-31** RG nº 6.228.103-0/SESP-PR, brasileira, residente e domiciliada na Rua Tabajaras, nº 246, Bairro: Vila Izabel, Curitiba/PR, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato de Locação de Imóvel, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado do processo administrativo sob Protocolo 4643/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação XX/2020 com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: Locação de imóvel destinado ao Centro Integrado de Operações de Segurança Pública Municipal, localizado na Rua Macedônia nº173, sala 02, ao lado da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93):

Cláusula Segunda: O presente Contrato de Locação de Imóvel será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário, considerando-se o mês como unidade.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DO PREÇO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Terceira: O valor mensal da locação do imóvel é de **R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais)**, resultando no valor global de **R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais)** para os **12 (Doze)** meses de vigência original deste Contrato

Parágrafo Primeiro: O **LOCATÁRIO** responsabiliza-se pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet, uso de gás, e **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU** constituindo obrigações contratuais **não consignadas no valor total do contrato**, e no caso de haver taxa de **CONDOMÍNIO** deverá estar **consignada no valor total do contrato**.

Parágrafo Segundo: O **LOCADOR** é responsável pelo seguro contra incêndio/fogo do imóvel.

Parágrafo Terceiro: Antes da liberação do imóvel, o Locador e a Secretaria Municipal de Defesa Civil (e demais órgãos correlatos da Prefeitura) deverão proceder a vistoria do imóvel e assinatura do documento correspondente que deverá ser anexado do presente. A não realização desta cláusula implicará em preclusão do direito de reclamação por danos pelo Locador ao Locatário.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quarta: O pagamento da locação será realizado mensalmente, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da boleto/recibo, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos.

Parágrafo Primeiro: O locador terá direito aos efeitos financeiros após entrega de chaves, devendo então observar data do relatório.

Parágrafo Segundo: No caso de locatário pessoa jurídica deverá ser emitido boleto, e pessoa física recibo.

Parágrafo Terceiro: O **LOCADOR** deverá apresentar a **BOLETO/RECIBO** no Protocolo Financeiro - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desde que tenha ocorrido à total e efetiva execução do serviço, devidamente certificadas e atestadas pela



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, acompanhadas das respectivas Autorizações de Fornecimento. A apresentação do boleto/recibo deverá informar a dispensa de licitação, o nº do Contrato, nº de empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação à cláusula quarta, o valor do RECIBO/BOLETO, deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DO REAJUSTAMENTO ANUAL (Art. 55, III Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O preço consignado no contrato poderá ser corrigido mediante formalização do pedido, protocolado pelo LOCADOR, com 30 (trinta) dias de antecedência, observado o prazo mínimo de um ano, contado a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: Para o reajuste de preços será considerado a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Parágrafo Segundo: Caso o índice de reajuste não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do Termo Aditivo da Prorrogação do Contrato, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Terceiro: Os efeitos financeiros do reajuste são devidos após o início do novo prazo aditivado com publicação no DOE (Diário Oficial Eletrônico) do município.

DO PRAZO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO IMÓVEL (Art. 55, IV Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: O **LOCADOR** deverá disponibilizar o imóvel para o **LOCATÁRIO**, em perfeitas condições de ocupação, imediatamente após a ENTREGA DE CHAVES, sob pena de quebra de cláusula contratual e rescisão do Contrato.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (Art. 55, IV Lei 8.666/93):

Cláusula Sétima: O objeto do Contrato será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº. 8.666/93, provisoriamente, e definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

Parágrafo Segundo: A fiscalização das condições do imóvel, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com àquele descrito no ofício, ficarão a cargo do Servidor lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e os Guardas municipais: Marcos Roberto Cubis, matrícula nº 349237 e Renata Matos de Oliveira, matrícula nº 351223.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Oitava: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar Publicação do extrato em Diário Oficial do Município.

Parágrafo Primeiro: O prazo original poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes, formalizando-se a partir de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral na renovação, por parte do **LOCADOR**, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes de encerrado o contrato, para possibilitar a transferência administrativa de local por parte do **LOCATÁRIO**.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Cláusula Nona: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Fonte
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.36	1000

DA ISENÇÃO DE GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: Para a execução do objeto do presente Contrato não será exigida garantia.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: As partes deverão cumprir com suas obrigações, divididas da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Obrigações do LOCATÁRIO.

- a) Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;
- b) Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
- c) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- e) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, ou seus servidores;
- f) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**;
- g) O **LOCATÁRIO** responsabiliza-se pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso e gás, se houver, IPTU, constituindo obrigações contratuais **não consignadas no valor total do contrato.**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- g) Permitir a vistoria do imóvel pelo **LOCADOR** ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, a fim de verificar o seu estado de conservação, na forma de Lei.
- h) O **LOCATÁRIO** desde logo adianta que na realização de suas atividades não causará qualquer tipo de poluição ou dano ambiental.

Parágrafo Segundo: Obrigações do LOCADOR.

- a) Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantido a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel;
- b) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- d) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação;
- e) Fornecer ao **LOCATÁRIO**, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- f) Fornecer ao **LOCATÁRIO** recibo descritivo das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;
- g) Exibir ao **LOCATÁRIO**, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- h) Incorrer nas despesas relacionadas com as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
- i) Indenizar as benfeitorias úteis, se autorizadas, e as necessárias, independente de indenização, sob pena de retenção.

DO LAUDO DE VISTORIA:

Cláusula Décima Segunda: O imóvel dado em locação deve ter seu estado atual de conservação definido pelo Laudo de Vistoria, assinado pelo **LOCADOR** e pelo **LOCATÁRIO**, ou seus representantes, no ato de ocupação do imóvel, e deve ser remetido para ser anexado ao presente, sendo parte integrante e inseparável deste Contrato. Caso não seja realizado, os locadores não poderão realizar quaisquer reclamações.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Primeiro: O **LOCADOR** poderá inspecionar o imóvel locado sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito ao **LOCATÁRIO**, consignando dia e hora da inspeção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: Ao término da locação, o **LOCADOR** fará a vistoria do imóvel, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a realizar os consertos e substituições que necessitar o imóvel, a fim de entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu, correndo o aluguel por sua conta até a entrega definitiva das chaves, devendo o **LOCADOR** emitir recibo quando deste acontecimento. Neste caso, a demora imputável ao **LOCADOR** não implicará em débito de aluguel.

Parágrafo Terceiro: os vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, que não constarem no Laudo de Vistoria serão de responsabilidade do **LOCADOR**.

Parágrafo Quarto: Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e as suas instalações, com execução dos decorrentes do uso natural e advindos de defeitos estruturais correrão por conta do **LOCATÁRIO**.

Parágrafo Quinto: No momento da entrega das chaves, poderá o **LOCADOR** realizar proposta de indenização a ser paga pelo **LOCATÁRIO** a título de danos causados ao imóvel, se aceito por este (por estar aquém ou idêntico ao valor apurado pelo setor competente da Administração), será emitido o recibo tratado no **parágrafo segundo** a partir do pagamento, independente da execução dos reparos que, nesta hipótese, serão de responsabilidade e interesse exclusivos do **LOCADOR**. A demora do **LOCADOR** ou seu representante, em responder sobre a aceitação ou não da indenização, não implicará em débito de aluguel pelo **LOCATÁRIO**. A resposta negativa deverá ser motivada, sob pena de caracterizar ausência de resposta.

DAS BENFEITORIAS:

Cláusula Décima Terceira: As benfeitorias necessárias introduzidas no imóvel pelo **LOCATÁRIO**, desde que previamente autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

Parágrafo Primeiro: Sendo necessárias outras benfeitorias no imóvel, além das mencionadas na Cláusula Décima Segunda, para adaptá-lo às atividades do



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



estabelecimento do **LOCATÁRIO**, este apresentará projeto ao **LOCADOR**, o qual no prazo máximo de 05 (cinco) dias apresentará sua resposta.

Parágrafo Segundo: As benfeitorias úteis, desde que previamente autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

DAS PENALIDADES CABÍVEIS:

Cláusula Décima Quarta: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- I – Advertência que será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;
- II - Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, valor este equivalente a doze meses de locação, devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido da locação, em caso de descumprimento contratual;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo: A **LOCADORA** contratada será responsável direta e exclusivamente pela locação do imóvel e conseqüentemente respondendo civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que venha a causar diretamente a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei 8.666/93.



DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula Décima Quinta: O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e a qualquer tempo pelo **LOCATÁRIO**, quando se verificar qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, ressalvando, nos casos próprios, o direito do **LOCADOR** em reaver os prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Primeiro: Ocorrerá rescisão deste Contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidentes que sujeitem o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o **LOCATÁRIO** desobrigado de todas as cláusulas do contrato, ressalvando ao **LOCADOR** o direito de pleitear do órgão expropriante a indenização que lhe for devida.

Parágrafo Terceiro: O **LOCADOR** obriga-se a indenizar o **LOCATÁRIO** em caso de danos às instalações, material, servidores ou a terceiros que lhes sejam imputáveis por culpa ou dolo.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Cláusula Décima Sexta: O presente Contrato, por mútuo consentimento das partes, e nos termos da legislação aplicável, poderá ser alterado através de Termo Aditivo desde que em conformidade com a legislação vigente.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Sétima: As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei nº 8.245/91) e no Código Civil Brasileiro.

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Oitava: Por este Contrato e por intermédio da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, o Locador reconhece os direitos da Administração (**LOCATÁRIO**), em caso de



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



rescisão administrativa prevista no Artigo 77 desta mesma Lei, bem como todas as prerrogativas constantes do art. 58 da Lei 8666/93.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Nona: O presente Contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº XXX/2020.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA NA MANUTENÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

Cláusula Vigésima: A **CONTRATADA** (Locador) obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a existência do mesmo.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Vigésima Primeira: Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Fazenda Rio Grande, XX de XXXXXXXX de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

João Rodrigues Feitosa
Secretario(a) Municipal de Defesa Civil

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

TALITA ROVER BARBOSA SKOREK
Locadora

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Locação de imóvel para instalação destinada ao Centro Integrado de Operações de Segurança Pública Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Como o Centro Integrado de Operações de Segurança Pública Municipal está sendo estruturada neste momento e recebendo o botão do pânico, é necessário que tenha uma sede administrativa e para melhor atuação de suas atividades que incluem também central de vídeo monitoramento de ruas e próprios públicos, central de atendimento de telefone de emergência, central de controle de alarmes, é imprescindível a locação do imóvel objeto deste Termo.

3. DOTAÇÕES

3.1 Para suporte dessa despesa, indicamos a dotação orçamentária:
876 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF.

4. DO PREÇO

4.1 O aluguel convencionado é de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), mensais, perfazendo o montante de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) anual. O preço ajustado para a locação do imóvel acima, foram estabelecidos de acordo e em conformidade com preços praticados na região, portanto compatíveis com valores praticados no mercado.

5. DO PAGAMENTO

5.1 A Administração se obriga a fazer o pagamento até o dia 10(dez) do mês subsequente ao vencido, podendo ser prorrogado.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

7.1 O Locador é obrigado a entregar o imóvel inteiramente desocupado em perfeitas condições na assinatura do contrato;

7.2 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do locatário, através de servidor especialmente designado.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



8. OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- 8.1 Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- 8.2 Manter a conservação do Imóvel durante a locação reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso;
- 8.3 Com exceção das obras necessárias à completa segurança do prédio locado, todas as demais que se verificarem na vigência deste contrato correrão por conta do Locatário o qual se obriga pela boa conservação do imóvel.
- 8.4 O pagamento do IPTU é de responsabilidade do locatário;
- 8.5 Ficam a cargo do Locatário todas as exigências dos Poderes Públicos às quais der causa obrigando-se, ainda, a não sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, nem transferir este contrato sem autorização escrita da Locadora;
- 8.6 Facultar a locadora à vistoria do imóvel sempre que este julgar necessária em qualquer dia útil, no horário das 08:00 às 17:00 horas;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

João Rodrigues Feitosa
Secretario(a) Municipal de Defesa Civil

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

TALITA ROVER BARBOSA SKOREK
Locadora

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n.º 4643/2020
Ofício n.º 022/2020

Requerente: Secretaria Municipal de Defesa Social

Ao jurídico,

considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante; e por tratar-se de locação de imóvel destinado ao Centro Integrado de Operações de Segurança Pública Municipal, localizado na rua Macedônia n.º 173, sala 02, ao lado da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com propósito de verificar a possibilidade de realizar dispensa de licitação.


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT. 356.995

25/05/2020.



Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado

FRG



CERTIDÃO

Comarca da Região
Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL

Fiche
42.349/01

Matrícula nº 42.349

Rúbrica

IMÓVEL: SALA 02 integrante do CONDOMÍNIO COMERCIAL ORIENTE, situado na Rua Macedônia nº 173, Bairro Nações nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com acesso independente pela Rua Macedônia nº 173, integrante do Condomínio Comercial Oriente, pavimento superior, que confronta com a sala 04 e área comum, área total da unidade 83,46 m², sendo área privativa de 72,31 m² e área comum de 11,15 m², fração ideal de solo 0,0871 ou 62,712 m². Condomínio este construído sobre o Lote de terreno denominado 20A (vinte-A), oriundo da unificação dos lotes nºs 20 e 21, da Quadra nº 09 (nove), da planta JARDIM ALTO DA GLÓRIA, com área total de 720,00 metros quadrados.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: não consta.

PROPRIETÁRIOS: TALITA ROVER BARBOSA SKOREK casada com BERNARDO RAFAEL SKOREK pelo regime de separação de bens na vigência da lei 6.515/77 em 02/10/2007, ela do comércio, portadora da CI nº 6.228.103-0-SSP-PR e do CPF/MF nº 034.287.079-31, AMUNDSEN ROVER BARBOSA, analista de suporte, portador da CI nº 6.203.920-5-SSP-PR e do CPF/MF nº 022.978.439-92, e DOUGLAS ROVER BARBOSA, portador da CI nº 7.761.294-7-SSP-PR e do CPF/MF nº 055.507.379-30, ambos solteiros, maiores, todos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Eliezer Disaro Fangueiro, nº 195, no casa 11, no Bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba-PR.

O imóvel pertence aos proprietários da seguinte forma: 33,33% para TALITA ROVER BARBOSA SKOREK e seu esposo: 33,33% para AMUNDSEN ROVER BARBOSA e 33,33% para DOUGLAS ROVER BARBOSA.

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 3 e 5 da Matrícula nº 12.848 desta Serventia.

O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 24 de setembro de 2014.(a) (Bel.DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Oficial Substituto do Registro de Imóveis)clau.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE É REPRODUÇÃO FIEL DA MATRÍCULA Nº 42.349, DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA.

Fazenda Rio Grande, 27 de maio de 2020.

-Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR
Agente Delegado

-Bel. DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS
Escrivente Substituto (Port.09/99)

-GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ
Escrivente Substituta (Port.45/17)

-CAROLINE CANDIOTO PINHOLLI
Escrivente Indicada (Port.43/18)

-CLAUDETE DE JESUS NOGUEIRA
Escrivente Indicada (Port.23/18)

-MARILIA QUEIROZ BRANDÃO
Escrivente Substituta (Port.13/19)



Custas: 70 VRC = R\$-13,51 (Certidão + busca + registro excedente)
Funrejus: R\$ 3,23

Selo FUNARPEN = R\$-4,67(art.2º, letra C, Lei Est.6149/70 e art.9º da Lei Estadual 13228/01)
Solicitada às 13:51:48 do dia 27/05/2020

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº qNY7O.hOqoA.IvFpm, Controle:EFHrK.5e5QZ
Consulte a autenticidade deste selo em <http://funarpen.com.br>

SEQUE NO VERSO

Matrícula nº
42.349



Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



135.186

PROTÓCOLO: 135186

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS FRG CNS 08.197.

CNPJ n°. 02.952.816/0001-40

www.registrofrg.com.br

Bel. Hermas Eurides Brandao Junior

AGENTE DELEGADO

NOTA DE CUSTAS/RECIBO-CERTIDÃO

RECEBI DE: SERGIO ROVER

FONE: 996438282

CHAVE PEDIDO:

DATA SOLICITACAO: 27/05/2020

PREVISAO ENTREGA: 01/06/2020

OBS: ENTREGA DE CERTIDÕES A PARTIR DAS 13h.

QTD	L	MAT/REG	NATUREZA	VRC	R\$
1	2	42349	Matrícula - 2018 (FADEP)	66,99	22,13
2	2	0	Buscas - 2018 (FADEP)	5,91	0,77
2	2	0	Registro excedente - 2018 (FADEP)	1,97	0,51

SERVENTIA: R\$ 14,45

VRC: 74,87

TJ/FUNREJUS: R\$ 3,80

ISS: R\$ 0,73

Fadep: R\$ 0,73

Selo: R\$ 4,00

VALOR TOTAL: R\$ 24,18

VALOR RECEBIDO: R\$ 24,20

ENTREGUE
01/06/20

O DEPOSITO INICIAL É UM VALOR APROXIMADO DAS CUSTAS

NÃO ENTREGAMOS O SERVIÇO SEM A APRESENTACAO DESTA VIA

HORARIO - 08h30 AS 11:00h E 13:00h AS 17:00h

Consulte seu Protocolo pelo WhatsApp: (41) 99173-9310

Faz. Rio Grande, 27/05/2020

13:52:16

FRANCIELLY FERNANDES NEVES

27/05/2020

R\$ 24,20

Lote nº _____ Quadra nº _____

Planta _____

Ciente das informações _____



**CE A
DORES
IS?**

cos digitais dos

es.org.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER nº 412/2020

Processo nº 4643/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Defesa Social

Objeto: Dispensa de licitação

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento inicial da Secretaria Municipal de Defesa Social, a locação de imóvel para instalação do CIOSP-M, sob a justificativa que o imóvel está localizado em área central e de fácil acesso, ao lado da Prefeitura Municipal. Pelo informado pela Secretaria solicitante, o imóvel cumpre as os requisitos para atender as necessidades.

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve início com a requisição justificada da Secretaria interessada, foi informada pela contabilidade sobre a dotação orçamentária correspondente, e atestada a previsão financeira para o custeio da respectiva despesa pelo Contador. Contudo, o processo foi autorizado pelo Prefeito.

Houve parecer da Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária, a qual informou que o valor pretendido encontra-se dentro do valor de mercado. O valor foi estimado para 12 (doze) meses. Foram encaminhadas informações orçamentárias e financeiras já com pedido de dispensa de licitação. Acerca do pretendido, cite-se o que determina o art. 24, inc. X, da Lei de Licitações:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Observe-se que, da simples leitura do inc. X do art. 24, são verificados os requisitos para a dispensa ali prevista: a) compra ou locação de imóvel para o atendimento de finalidades precípuas da administração; b) que as necessidades de instalação e localização tenham condicionado a escolha do imóvel; c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Desta observa-se que os requisitos legais determinados pelo artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93 estão presentes no processo. Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 01º de junho de 2020.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

BERNARDO RAFAEL SKOREK CPF: 02589979908

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 247050 - BERNARDO RAFAEL SKOREK

Endereço: Rua ELIEZER DISARO FANGUEIRO, 195 - Bairro UBERABA - Compl. CASA 11

Código de Controle _____

CWUEIM3PWP1XWYW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 01 de Junho de 2020



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

TALITA ROVER BARBOSA SKOREK E/OUTRO CPF: 03428707931

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Imóvel: 122 - Inscrição: 010.005.0380.001.001 - Lote 20A - Quadra 009 - Matrícula 42345
Endereço: MACEDONIA, 173 - Bairro NACOES - Compl. T-LJ-01-COND-COMERCIAL ORIENTE - CEP 83.823-010

Imóvel: 31836 - Inscrição: 010.005.0380.002.002 - Lote 20A - Quadra 009 - Matrícula 42346
Endereço: MACEDONIA, 173 - Bairro NACOES - Compl. T-LJ-02-COND-COMERCIAL ORIENTE - CEP 83.823-010

Imóvel: 31837 - Inscrição: 010.005.0380.003.003 - Lote 20A - Quadra 009 - Matrícula 42347
Endereço: MACEDONIA, 173 - Bairro NACOES - Compl. T-LJ-03-COND-COMERCIAL ORIENTE - CEP 83.823-010

Imóvel: 31838 - Inscrição: 010.005.0380.004.004 - Lote 20A - Quadra 009 - Matrícula 42348
Endereço: MACEDONIA, 173 - Bairro NACOES - Compl. 1ºAND-SL-01-COND-COMERCIAL ORIENTE - CEP 83.823-010

Imóvel: 31839 - Inscrição: 010.005.0380.005.005 - Lote 20A - Quadra 009 - Matrícula 42349
Endereço: MACEDONIA, 173 - Bairro NACOES - Compl. 1ºAND-SL-02-COND-COMERCIAL ORIENTE - CEP 83.823-010

Imóvel: 31840 - Inscrição: 010.005.0380.006.006 - Lote 20A - Quadra 009 - Matrícula 42350
Endereço: MACEDONIA, 173 - Bairro NACOES - Compl. 1ºAND-SL-03-COND-COMERCIAL ORIENTE - CEP 83.823-010

Código de Controle

CWBVCNCW4DSE2EO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 01 de Junho de 2020



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

TALITA ROVER BARBOSA SKOREK E/OUTRO CPF: 03428707931

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições _____

Imóvel: 31841 - Inscrição: 010.005.0380.007.007 - Lote 20A - Quadra 009 - Matrícula 42351
Endereço: MACEDONIA, 173 - Bairro NACOES - Compl. 1ºAND-SL-04-COND-COMERCIAL ORIENTE - CEP 83.823-010

Imóvel: 31842 - Inscrição: 010.005.0380.008.008 - Lote 20A - Quadra 009 - Matrícula 42352
Endereço: MACEDONIA, 173 - Bairro NACOES - Compl. 1ºAND-SL-05-COND-COMERCIAL ORIENTE - CEP 83.823-010

Imóvel: 31843 - Inscrição: 010.005.0380.009.009 - Lote 20A - Quadra 009 - Matrícula 42353
Endereço: MACEDONIA, 173 - Bairro NACOES - Compl. 1ºAND-SL-06-COND-COMERCIAL ORIENTE - CEP 83.823-010

Código de Controle _____

CWBVCNCW4DSE2EO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 01 de Junho de 2020



Data: 01/06/2020 15h22min

Número
6748

Validade



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

SERGIO ROVER BARBOSA CPF: 17031818915

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 247051 - SERGIO ROVER BARBOSA

Endereço: Rua ELIEZER DISARO FANGUEIRO, 211 - Bairro UBERABA - Compl. CASA 11

Código de Controle _____

CWN5HCQQYDYG6IEP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 01 de Junho de 2020



Data: 01/06/2020 15h24min

Número	Validade
6753	01/07/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AMUNDSEN ROVER BARBOSA CPF: 02297843992

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 247049 - AMUNDSEN ROVER BARBOSA

Endereço: Rua ELIEZER DISARO FANGUEIRO, 195 - Bairro UBERABA - Compl. CASA 11

Código de Controle

CWD2WJNU4ZKFABL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 01 de Junho de 2020



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

DOUGLAS ROVER BARBOSA CPF: 05550737930

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 128155 - DOUGLAS ROVER BARBOSA

Endereço: Rua ENGENHEIRO REBOUCAS, 2337 - Bairro REBOUCAS - CEP 80.215-100

Código de Controle _____

CWAWC1A4KHMNK6O1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 01 de Junho de 2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DOUGLAS ROVER BARBOSA
CPF: 055.507.379-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:38:22 do dia 01/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2020.

Código de controle da certidão: **044D.27EE.B330.004C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOUGLAS ROVER BARBOSA

CPF: 055.507.379-30

Certidão nº: 12652437/2020

Expedição: 01/06/2020, às 14:39:05

Validade: 27/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOUGLAS ROVER BARBOSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **055.507.379-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n.º 4643/2020
Ofício n.º 22/2020

Requerente: Secretaria Municipal de Defesa Social

À Administração,
Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

01/06/20

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS EM 02/06/2020



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO N° 4643/2020
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2020

É Dispensável a licitação na forma do Art. 24, X da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada.

Objeto: Dispensa de licitação para locação de imóvel destinado ao Centro Integrado de Operações de Segurança Pública Municipal, localizado na Rua Macedônia n°173, sala 02, ao lado da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

PESSOA FÍSICA: TALITA ROVER BARBOSA SKOREK
CPF: 034.287.079-31

VALOR: R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
876	21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.36	1000	Livres

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Junho de 2020.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação N° 56/2020

PROTOCOLO: 4643/2020

Objeto: Dispensa de licitação para locação de imóvel destinado ao Centro Integrado de Operações de Segurança Pública Municipal, localizado na Rua Macedônia n°173, sala 02, ao lado da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

PESSOA FÍSICA: TALITA ROVER BARBOSA SKOREK

CPF: 034.287.079-31

VALOR: R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 01/06/2020



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº131/2020 de 04 de junho de 2020

Página 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 56/2020

PROTÓCOLO: 4643/2020

Objeto: Dispensa de licitação para locação de imóvel destinado ao Centro Integrado de Operações de Segurança Pública Municipal, localizado na Rua Macedônia nº173, sala 02, ao lado da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

PESSOA FÍSICA: TALITA ROVER BARBOSA SKOREK
CPF: 034.287.079-31

VALOR: R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 01/06/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 15/2020

PROTÓCOLO: 17312/2020

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada na manutenção do equipamento "Estação Total TS02 PLUS 7 R500 C/ESTA. DE TRANSP. REF. 785764 NSERIE: N° 2311916" e licença/atualização do sistema de automação topográfica Posição, conforme solicitação da Secretaria Municipal de planejamento urbano.

PESSOA JURÍDICA: MANFRA & CIA LTDA
CNPJ: 77.824.738/0001-06

VALOR: 3.019,90 (três mil e noventa reais e noventa centavos).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 30, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 01/06/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 57/2020

PROTÓCOLO: 20550/2020

Objeto: Dispensa de Licitação para Aquisição de Equipamento Fotográfico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

PESSOA JURÍDICA: CWR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 10.524.966/0001-46

VALOR: R\$ 17.480,00 (Dezesseite Mil quatrocentos e oitenta reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 03/06/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 15/2020, que tem como objeto contratação de empresa especializada na manutenção do equipamento "Estação Total TS02 PLUS 7 R500 C/ESTA. DE TRANSP. REF. 785764 NSERIE: N° 2311916" e licença/atualização do sistema de automação topográfica Posição, conforme solicitação da Secretaria Municipal de planejamento urbano, em favor da proponente MANFRA & CIA LTDA CNPJ: 77.824.738/0001-06, no valor total de 3.019,90 (três mil e noventa reais e noventa centavos), com base Art. 30, Inciso I da Lei Federal 8.666/93, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 411/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 17312/2020.


Márcio Cláudio Wozniak
Prefeito Municipal

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	56
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	159
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de licitação para locação de imóvel destinado ao Centro Integrado de Operações de Segurança Pública Municipal, localizado na Rua Macedônia nº173, sala 02, ao lado da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.
Dotação Orçamentária*	2101210433903600000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	20.400,00
Data Publicação Termo ratificação	04/06/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 10866678751 ([Logout](#))



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n.º 4643/2020
Ofício n.º 022/2020

Requerente: Secretaria Municipal de Defesa Social

Ao Setor de Contratos,

Segue a minuta, para análise e elaboração do Acordo.


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

CONTRATO Nº 077/2020
DL 056/2020

ID 3435

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E TALITA
ROVER BARBOSA SKOREK.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº.300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, doravante denominado como **LOCATÁRIO**, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com Secretário Municipal de Defesa Social Sr. **João Rodrigues Feitosa**, inscrito no CPF nº 876.196.619-15, e de outro como **LOCADOR, TALITA ROVER BARBOSA SKOREK**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº. 034.287.079-31, RG nº 6.228.103-0/SESP-PR, brasileira, residente e domiciliada na Rua Tabajaras, nº 246, Bairro: Vila Izabel, Curitiba/PR, telefone: (41) 9643-8282, e-mail: condom.orientegmail.com, representada por seu procurador Sr. **Sérgio Rover Barbosa**, inscrito no CPF sob nº 170.318.189/15, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato de Locação de Imóvel, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado do processo administrativo sob Protocolo 4643/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação 056/2020 com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: Locação de imóvel destinado ao Centro Integrado de Operações de Segurança Pública Municipal, localizado na Rua Macedônia nº173, sala 02, matrícula sob nº 42.349, ao lado da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93):

Cláusula Segunda: O presente Contrato de Locação de Imóvel será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário, considerando-se o mês como unidade.

DO PREÇO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Terceira: O valor mensal da locação do imóvel é de **R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais)**, resultando no valor global de **R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais)** para os **12 (Doze)** meses de vigência original deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Parágrafo Primeiro: O **LOCATÁRIO** responsabiliza-se pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet, uso de gás, e IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU constituindo obrigações contratuais não consignadas no valor total do contrato, e no caso de haver taxa de CONDOMÍNIO deverá estar consignada no valor total do contrato.

Parágrafo Segundo: O LOCADOR é responsável pelo seguro contra incêndio/fogo do imóvel.

Parágrafo Terceiro: Antes da liberação do imóvel, o Locador e a Secretaria Municipal de Defesa Social (e demais órgãos correlatos da Prefeitura) deverão proceder a vistoria do imóvel e assinatura do documento correspondente que deverá ser anexado do presente. A não realização desta cláusula implicará em preclusão do direito de reclamação por danos pelo Locador ao Locatário.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quarta: O pagamento da locação será realizado mensalmente, através de depósito bancário em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da boleto/recibo, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos.

Parágrafo Primeiro: O locador terá direito aos efeitos financeiros após entrega de chaves, devendo então observar data do relatório.

Parágrafo Segundo: No caso de locatário pessoa jurídica deverá ser emitido boleto, e pessoa física recibo.

Parágrafo Terceiro: O **LOCADOR** deverá apresentar a BOLETO/RECIBO no Protocolo Financeiro - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desde que tenha ocorrido à total e efetiva execução do serviço, devidamente certificadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, acompanhadas das respectivas Autorizações de Fornecimento. A apresentação do boleto/recibo deverá informar a dispensa de licitação, o nº do Contrato, nº de empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação à cláusula quarta, o valor do RECIBO/BOLETO, deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

DO REAJUSTAMENTO ANUAL (Art. 55, III Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O preço consignado no contrato poderá ser corrigido mediante formalização do pedido, protocolado pelo LOCADOR, com 30 (trinta) dias de antecedência, observado o prazo mínimo de um ano, contado a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: Para o reajuste de preços será considerado a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Parágrafo Segundo: Caso o índice de reajuste não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do Termo Aditivo da Prorrogação do Contrato, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível.

Parágrafo Terceiro: Os efeitos financeiros do reajuste são devidos após o início do novo prazo aditivado com publicação no DOE (Diário Oficial Eletrônico) do município.

DO PRAZO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO IMÓVEL (Art. 55, IV Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: O LOCADOR deverá disponibilizar o imóvel para o LOCATÁRIO, em perfeitas condições de ocupação, imediatamente após a ENTREGA DE CHAVES, sob pena de quebra de cláusula contratual e rescisão do Contrato.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (Art. 55, IV Lei 8.666/93):

Cláusula Sétima: O objeto do Contrato será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº. 8.666/93, provisoriamente, e definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

Parágrafo Segundo: A fiscalização das condições do imóvel, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com àquele descrito no ofício, ficarão a cargo do Servidor lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social e os Guardas municipais: **Marcos Roberto Cubis, matrícula nº 349237 e Renata Matos de Oliveira, matrícula nº 351223.**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Oitava: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar Publicação do extrato em Diário Oficial do Município.

Parágrafo Primeiro: O prazo original poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse das partes, formalizando-se a partir de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: Em vista da natureza da contratação, pelo interesse público, em caso de desinteresse unilateral na renovação, por parte do LOCADOR, o mesmo deverá ser manifestado por escrito, no mínimo 90 (noventa) dias antes de



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

encerado o contrato, para possibilitar a transferência administrativa de local por parte do **LOCATÁRIO**.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Fonte
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.36	1000

DA ISENÇÃO DE GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93):

Cláusula Dez: Para a execução do objeto do presente Contrato não será exigida garantia.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

Cláusula Onze: As partes deverão cumprir com suas obrigações, divididas da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Obrigações do LOCATÁRIO.

- a) Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;
- b) Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
- c) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- e) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, ou seus servidores;
- f) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**;
- g) O **LOCATÁRIO** responsabiliza-se pelos pagamentos mensais de energia elétrica (COPEL), água (SANEPAR), telefonia fixa e internet de seu uso, gás, se houver e IPTU, constituindo obrigações contratuais **não consignadas no valor total do contrato.**
- g) Permitir a vistoria do imóvel pelo **LOCADOR** ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, a fim de verificar o seu estado de conservação, na forma de Lei.
- h) O **LOCATÁRIO** desde logo adianta que na realização de suas atividades não causará qualquer tipo de poluição ou dano ambiental.

Parágrafo Segundo: Obrigações do LOCADOR .



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

- a) Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, garantido a qualidade dos pisos, estrutura elétrica e cobertura do imóvel;
- b) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- d) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação, devendo incorrer nas despesas relacionadas com desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação;
- e) Fornecer ao **LOCATÁRIO**, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- f) Fornecer ao **LOCATÁRIO** recibo descritivo das importâncias por estas pagas, vedada a quitação genérica;
- g) Exibir ao **LOCATÁRIO**, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- h) Incorrer nas despesas relacionadas com as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
- i) Indenizar as benfeitorias úteis, se autorizadas, e as necessárias, independente de indenização, sob pena de retenção.

DO LAUDO DE VISTORIA:

Cláusula Doze: O imóvel dado em locação deve ter seu estado atual de conservação definido pelo Laudo de Vistoria, assinado pelo **LOCADOR** e pelo **LOCATÁRIO**, ou seus representantes, no ato de ocupação do imóvel, e deve ser remetido para ser anexado ao presente, sendo parte integrante e inseparável deste Contrato. Caso não seja realizado, os locadores não poderão realizar quaisquer reclamações.

Parágrafo Primeiro: O **LOCADOR** poderá inspecionar o imóvel locado sempre que julgar necessário, mediante comunicação por escrito ao **LOCATÁRIO**, consignando dia e hora da inspeção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: Ao término da locação, o **LOCADOR** fará a vistoria do imóvel, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a realizar os consertos e substituições que necessitar o imóvel, a fim de entregá-lo nas mesmas condições que o recebeu, correndo o aluguel por sua conta até a entrega definitiva das chaves, devendo o **LOCADOR** emitir recibo quando deste acontecimento. Neste caso, a demora imputável ao **LOCADOR** não implicará em débito de aluguel.

Parágrafo Terceiro: os vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, que não constarem no Laudo de Vistoria serão de responsabilidade do **LOCADOR**.

Parágrafo Quarto: Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e as suas instalações, com execução dos decorrentes do uso natural e advindos de defeitos estruturais correrão por conta do **LOCATÁRIO**.

Parágrafo Quinto: No momento da entrega das chaves, poderá o **LOCADOR** realizar proposta de indenização a ser paga pelo **LOCATÁRIO** a título de danos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

causados ao imóvel, se aceito por este (por estar aquém ou idêntico ao valor apurado pelo setor competente da Administração), será emitido o recibo tratado no **parágrafo segundo** a partir do pagamento, independente da execução dos reparos que, nesta hipótese, serão de responsabilidade e interesse exclusivos do **LOCADOR**. A demora do **LOCADOR** ou seu representante, em responder sobre a aceitação ou não da indenização, não implicará em débito de aluguel pelo **LOCATÁRIO**. A resposta negativa deverá ser motivada, sob pena de caracterizar ausência de resposta.

DAS BENFEITORIAS:

Cláusula Treze: As benfeitorias necessárias introduzidas no imóvel pelo **LOCATÁRIO**, desde que previamente autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

Parágrafo Primeiro: Sendo necessárias outras benfeitorias no imóvel, além das mencionadas na Cláusula Décima Segunda, para adaptá-lo às atividades do estabelecimento do **LOCATÁRIO**, este apresentará projeto ao **LOCADOR**, o qual no prazo máximo de 05 (cinco) dias apresentará sua resposta.

Parágrafo Segundo: As benfeitorias úteis, desde que previamente autorizadas pelo **LOCADOR**, serão indenizáveis e permitirão o exercício do direito de retenção.

DAS PENALIDADES CABÍVEIS:

Cláusula Quatorze: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I – Advertência que será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II - Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, valor este equivalente a doze meses de locação, devida integralmente, seja qual for o tempo decorrido da locação, em caso de descumprimento contratual;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo: A **LOCADORA** contratada será responsável direta e exclusivamente pela locação do imóvel e conseqüentemente respondendo civil,

Rua Jacarandá, 300 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que venha a causar diretamente a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula Quinze: O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e a qualquer tempo pelo **LOCATÁRIO**, quando se verificar qualquer das hipóteses previstas nos incisos do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, ressalvando, nos casos próprios, o direito do **LOCADOR** em reaver os prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Primeiro: Ocorrerá rescisão deste Contrato, de pleno direito, no caso de desapropriação, incêndio ou acidentes que sujeitem o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam seu uso por mais de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o **LOCATÁRIO** desobrigado de todas as cláusulas do contrato, ressalvando ao **LOCADOR** o direito de pleitear do órgão expropriante a indenização que lhe for devida.

Parágrafo Terceiro: O **LOCADOR** obriga-se a indenizar o **LOCATÁRIO** em caso de danos às instalações, material, servidores ou a terceiros que lhes sejam imputáveis por culpa ou dolo.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Cláusula Dezesseis: O presente Contrato, por mútuo consentimento das partes, e nos termos da legislação aplicável, poderá ser alterado através de Termo Aditivo desde que em conformidade com a legislação vigente.

DA LEGISTAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Dezesete: As partes se declaram expressamente sujeitas às normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), na Lei de Locações de Imóveis Urbanos (Lei nº 8.245/91) e no Código Civil Brasileiro.

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Dezoito: Por este Contrato e por intermédio da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, o Locador reconhece os direitos da Administração (**LOCATÁRIO**), em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 desta mesma Lei, bem como todas as prerrogativas constantes do art. 58 da Lei 8666/93.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Dezenove: O presente Contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº 056/2020.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA NA MANUTENÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

Cláusula Vinte: A **CONTRATADA** (Locador) obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a existência do mesmo.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Vinte e um: Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 05 de junho de 2020.

P/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

João Rodrigues Feitosa
Secretario Municipal de Defesa Social

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

TALITA ROVER BARBOSA SKOREK
CPF sob n.º 034.287.079-31

Testemunhas:

Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 0410/2010



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO CONTRATO

1. DO OBJETO

1.1 Locação de imóvel para instalação destinada ao Centro Integrado de Operações de Segurança Pública Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Como o Centro Integrado de Operações de Segurança Pública Municipal está sendo estruturada neste momento e recebendo o botão do pânico, é necessário que tenha uma sede administrativa e para melhor atuação de suas atividades que incluem também central de vídeo monitoramento de ruas e próprios públicos, central de atendimento de telefone de emergência, central de controle de alarmes, é imprescindível a locação do imóvel objeto deste Termo.

3. DOTAÇÕES

3.1 Para suporte dessa despesa, indicamos a dotação orçamentária:
876 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF.

4. DO PREÇO

4.1 O aluguel convencionado é de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), mensais, perfazendo o montante de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) anual. O preço ajustado para a locação do imóvel acima, foram estabelecidos de acordo e em conformidade com preços praticados na região, portanto compatíveis com valores praticados no mercado.

5. DO PAGAMENTO

5.1 A Administração se obriga a fazer o pagamento até o dia 10(dez) do mês subsequente ao vencido, podendo ser prorrogado.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

7.1 O Locador é obrigado a entregar o imóvel inteiramente desocupado em perfeitas condições na assinatura do contrato;

7.2 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do locatário, através de servidor especialmente designado.



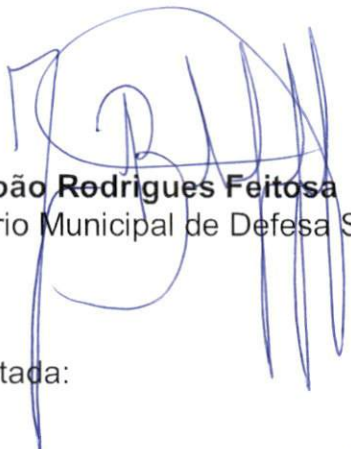
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

8. OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- 8.1 Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- 8.2 Manter a conservação do Imóvel durante a locação reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso;
- 8.3 Com exceção das obras necessárias à completa segurança do prédio locado, todas as demais que se verificarem na vigência deste contrato correrão por conta do Locatário o qual se obriga pela boa conservação do imóvel.
- 8.4 O pagamento do IPTU é de responsabilidade do locatário;
- 8.5 Ficam a cargo do Locatário todas as exigências dos Poderes Públicos às quais der causa obrigando-se, ainda, a não sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, nem transferir este contrato sem autorização escrita da Locadora;
- 8.6 Facultar a locadora a vistoria do imóvel sempre que este julgar necessária em qualquer dia útil, no horário das 08:00 às 17:00 horas;

P/ Contratante:


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


João Rodrigues Feitosa
Secretario Municipal de Defesa Social


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:


Sérgio Rover Barbosa
CPF sob n.º 170.318.189/15

Testemunhas:




Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 04/10/2010



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TALITA ROVER BARBOSA SKOREK
CPF: 034.287.079-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:06:11 do dia 05/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2020.

Código de controle da certidão: **4BEB.3FCB.CB26.4797**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TALITA ROVER BARBOSA SKOREK

CPF: 034.287.079-31

Certidão nº: 13141642/2020

Expedição: 05/06/2020, às 15:07:33

Validade: 01/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TALITA ROVER BARBOSA SKOREK**, inscrito(a) no CPF sob o nº **034.287.079-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022038393-75

Certidão fornecida para o CPF/MF: **034.287.079-31**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

TALITA ROVER BARBOSA SKOREK E/OUTRO CPF: 03428707931

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições _____

Imóvel: 122 - Inscrição: 010.005.0380.001.001 - Lote 20A - Quadra 009 - Matrícula 42345
Endereço: MACEDONIA, 173 - Bairro NACOES - Compl. T-LJ-01-COND-COMERCIAL ORIENTE - CEP 83.823-010

Imóvel: 31836 - Inscrição: 010.005.0380.002.002 - Lote 20A - Quadra 009 - Matrícula 42346
Endereço: MACEDONIA, 173 - Bairro NACOES - Compl. T-LJ-02-COND-COMERCIAL ORIENTE - CEP 83.823-010

Imóvel: 31837 - Inscrição: 010.005.0380.003.003 - Lote 20A - Quadra 009 - Matrícula 42347
Endereço: MACEDONIA, 173 - Bairro NACOES - Compl. T-LJ-03-COND-COMERCIAL ORIENTE - CEP 83.823-010

Imóvel: 31838 - Inscrição: 010.005.0380.004.004 - Lote 20A - Quadra 009 - Matrícula 42348
Endereço: MACEDONIA, 173 - Bairro NACOES - Compl. 1ºAND-SL-01-COND-COMERCIAL ORIENTE - CEP 83.823-010

Imóvel: 31839 - Inscrição: 010.005.0380.005.005 - Lote 20A - Quadra 009 - Matrícula 42349
Endereço: MACEDONIA, 173 - Bairro NACOES - Compl. 1ºAND-SL-02-COND-COMERCIAL ORIENTE - CEP 83.823-010

Imóvel: 31840 - Inscrição: 010.005.0380.006.006 - Lote 20A - Quadra 009 - Matrícula 42350
Endereço: MACEDONIA, 173 - Bairro NACOES - Compl. 1ºAND-SL-03-COND-COMERCIAL ORIENTE - CEP 83.823-010

Código de Controle _____

CW7WOTUE4ZRAOY81

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 08 de Junho de 2020



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

TALITA ROVER BARBOSA SKOREK E/OUTRO CPF: 03428707931

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições _____

Imóvel: 31841 - Inscrição: 010.005.0380.007.007 - Lote 20A - Quadra 009 - Matrícula 42351
Endereço: MACEDONIA, 173 - Bairro NACOES - Compl. 1ºAND-SL-04-COND-COMERCIAL ORIENTE - CEP 83.823-010

Imóvel: 31842 - Inscrição: 010.005.0380.008.008 - Lote 20A - Quadra 009 - Matrícula 42352
Endereço: MACEDONIA, 173 - Bairro NACOES - Compl. 1ºAND-SL-05-COND-COMERCIAL ORIENTE - CEP 83.823-010

Imóvel: 31843 - Inscrição: 010.005.0380.009.009 - Lote 20A - Quadra 009 - Matrícula 42353
Endereço: MACEDONIA, 173 - Bairro NACOES - Compl. 1ºAND-SL-06-COND-COMERCIAL ORIENTE - CEP 83.823-010

Código de Controle _____

CW7WOTUE4ZRAOY81

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 08 de Junho de 2020

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº138/2020 de 10 de junho de 2020

Página 7



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE NÚMERO DO CONTRATO

Cancelasse o número do contrato, devido ao não uso.
CONTRATO 078/2020 - ID 3434

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2020 PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2020

Objeto: "Registro de preço para a aquisição de roupas, calçados, luvas e gorros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município;

Data da Assinatura: 02/06/2020;

Processo Administrativo: 46/2020;

Detentor: VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI;

CNPJ: 11.366.017/0001-83;

Endereço: Rua Castanheira, nº 208, Arvoredo - Contagem/MG, CEP: 32113-240;

Administrador: Vanessa Rodrigues de Carvalho; CPF nº: 036.397.986-78;

Valor Total: R\$ 37.797,70 (Trinta e sete mil e setecentos e noventa e sete reais e setenta centavos);

Detentor: SILVENINA UNIFORMES LTDA;

CNPJ: 18.386.337/0001-44;

Endereço: C4 lote 10/11, loja 4, Taguatinga Centro - Brasília/DF, CEP: 72010-040;

Administrador: Tiago Tinoco Oliveira Fonseca; CPF nº: 037.044.951-74;

Valor Total: R\$ 15.990,93 (Quinze mil e novecentos e noventa reais e noventa e três centavos);

Detentor: K.D.P. COMERCIAL LTDA;

CNPJ: 10.626.569/0001-10;

Endereço: Rua Angélica Negrello de Conto, nº 57, Umbará - Curitiba/PR, CEP 81.940-280;

Administrador: Markus Eduardo França da Cruz; CPF nº: 058.964.349-52;

Valor Total: R\$ 36.784,71 (Trinta e seis mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos);

Detentor: H.A. ERBE & CIA LTDA;

CNPJ: 76.518.323/0001-33;

Endereço: Rua Carlos Essensfelder, nº 3775, Boqueirão - Curitiba/PR, CEP 81.730-060;

Administrador: Ana Carolina Erbe; CPF nº: 027.791.119-25;

Valor Total: R\$ 97.912,80 (Noventa e sete mil e novecentos e doze reais e oitenta centavos)

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2020 - ID 3435

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: TALITA ROVER BARBOSA SKOREK;

CPF: 034.287.079-31;

OBJETO: "Locação de imóvel destinado ao Centro Integrado de Operações de Segurança Pública Municipal, localizado na Rua Macedônia nº173, sala 02, matrícula sob nº 42.349, ao lado da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social";

FISCAL ADMINISTRATIVO: Marcos Roberto Cubis, matrícula nº 349237 e Renata Matos de Oliveira, matrícula nº 351223;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 056/2020;

PROTOCOLO: 4643/2020;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2020;

VALOR TOTAL: O valor mensal da locação do imóvel é de R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais), resultando no valor global de R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais) para os 12 (Doze) meses de vigência original deste Contrato;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato em Diário Oficial do Município;

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2020;

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 327-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 327-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2020 - ID 3435

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: TALITA ROVER BARBOSA SKOREK;

CPF: 034.287.079-31;

OBJETO: "Locação de imóvel destinado ao Centro Integrado de Operações de Segurança Pública Municipal, localizado na Rua Macedônia nº173, sala 02, matrícula sob nº 42.349, ao lado da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social".

FISCAL ADMINISTRATIVO: Marcos Roberto Cubis, matrícula nº 349237 e Renata Matos de Oliveira, matrícula nº 351223.;

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 056/2020;

PROTOCOLO: 4643/2020;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2020;

VALOR TOTAL: O valor mensal da locação do imóvel é de **R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais)**, resultando no valor global de **R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais)** para os **12 (Doze)** meses de vigência original deste Contrato;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar Publicação do extrato em Diário Oficial do Município;

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2020;

Coordenação de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 5337 K << >> >|

Natureza: Principal

Nome do PDF:

Nº Protocolo / Ano: Ata Reg. Preços

Nº Contrato: 77/2020

Tipo de Contrato: locação imóvel CIOSP

Origem do Contrato: Própria Entidade

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo

Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DO R

Origem do Processo: Da entidade

Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 159 2020

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Compra Direta / Ano:

Fornecedor: 16833 Listar Talita Rover Barbosa Skorek

Datas

Data da Assinatura: 10/06/2020

Data da Vigência de 10/06/2020 à 10/06/2021

Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000

Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000

Valores

Valor do Contrato: 20.400,00

Acréscimos (+): 0,00

Supressões (-): 0,00

Total: 20.400,00

Objeto: Dispensa de licitação para locação de imóvel destinado ao Centro Integrado de Operações de Segurança Pública Municipal, localizado na Rua Macedônia n°173, sala 02, ao lado da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Observações: VIGÊNCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO EM 10/06 - ASSINATURA EM 05/06/2020
CONTRATO 77/2020 - DL 56/2020

B Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 5337

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZEND	10/06/2020	Jornal de Circulação Municipal

Protocolo:

Requerente:

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Rozana Ap. Silva

Mat.: 351220

Coordenação de Contratos

15 1061 206

TERMO DE ENTREGA DE CHAVES QUE FAZ O LOCATÁRIO AO LOCADOR

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº

ID Nº

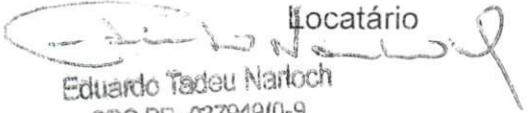
O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 95.422.986/0001-02, com sede administrativa à rua Jacarandá, 300, Nações, em Fazenda Rio Grande, neste ato representado por seu Prefeito, Nassib Kassem hammad, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF n.º 640.846.399-15, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, doravante denominado LOCATÁRIO e Talita Rover Barbosa, já devidamente qualificada em contrato de locação, doravante denominado locador, firmam o presente instrumento para devolução das chaves e do imóvel comercial matrícula 42.349 localizado à Rua Macedônia, Nº 173 Fazenda Rio Grande/PR.- Com área total de 83,46m², sendo área privativa de 72,31m² pavimento superior – fração ideal de solo 0,0871 ou 62,712m².

Declaramos neste ato que as chave(s) foram recebidas pelo proprietário que aceitou o imóvel no estado em que se encontra e que os reparos/serviços foram executados de modo satisfatório no referido endereço.

Fazenda Rio Grande, 11 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Locatário


Eduardo Tadeu Nartoch
CRC PR-037949/0-9
Matrícula 350213

RESPONSÁVEL

Locador(es)

Talita Rover Barbosa
C.PF./MF 034.287.079-31



Testemunhas:

NOME:

NOME: